

As assignaturas do «Diário Oficial» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000

Por nove mezes..... 18\$000

Por seis mezes..... 12\$000

Os funcçionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcçionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e da Justiça—Polícia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Requerimento despachado.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Expediente e do Contencioso do Thesouro Federal — Rectificação do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação— Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

NOTAS ECONOMICAS.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Empresa de Navegação do Rio de Janeiro.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Os cidadãos nomeados por decreto de 7 de novembro do anno proximo passado para o estado-maior do 18º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espirito Santo, são os seguintes:

Tenente-secretario, Cesar Ferreira dos Santos, e não Joaquim Amancio Fernandes; tenente quartel-mestre, Joaquim Amancio Fernandes, e não Cornelio Arruda, e para capitão-cirurgião Cornelio Arruda, e não como se achá publicado no *Diário Oficial* de 15 do supra dito mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de março de 1908

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito hespanhol Francisco Faustino Siqueira Teixeira, residente nesta cidade.

—Autorizou-se o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereu Celso Ramos de Mello, a admittil-o á inscripção para os exames do 1º anno medico, satisfeitas as exigencias regulamentares.

—Declarou-se:

Aos directores.

Da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 43, de 17 de fevereiro ultimo, que ao Dr. Alberto de Paula Rodrigues, ex-preparador interino daquela faculdade, cabe uma gratificação que complete a importancia do ordenado do dito cargo, de 16 de maio a 16 de outubro do anno proximo passado, devendo ser enviada a esta secretaria folha especial, em duplicata, para relacionar-se como divida de exercicio findo;

Do internato do Gymnasio Nacional, que este ministerio, attendendo ao que requereu Danton de Carvalho, alumno do dito estabelecimento, resolveu permittir-lhe que preste, na presente época, exame das duas materias em que foi reprovado na primeira e daquela que deixou de prestar na mesma época; tornando-se esta concessão estensiva a todos os alumnos que se acharem nas mesmas condições.

Aos delegados fiscaes do Governo:

Junto á Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, que este ministerio, attendendo ao que requereu Armando Negreros, resolveu permittir-lhe que preste na presente época exame do 1º anno da mesma faculdade, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Junto ao Gymnasio Carneiro Ribeiro, que este ministerio resolveu mandar admittil no dito estabelecimento como alumno externo gratuito o menor Guilherme Rodrigues do Lago, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Ao commissario fiscal dos exames preparatorios em Bello Horizonte, que, attendendo ao que requereu Judá Ribeiro de Luz, e tudante que na prova escripta de historia natural tratou do ponto diverso do sorteado, este ministerio resolveu permittir-lhe seja chamado a novo exame da referida materia, caso ainda se estejam realizando exames naquella cidade.

—Remettem-se ao Dr. chefe da Policia do Districto Federal, em referencia ao officio n. 117, de 3 de fevereiro corrente, afim de que tenham o conveniente destino, o decreto de 20 do referido mez e a medalha de distincção de 1ª classe que o acompanha e foi concedida a Salvador Amendola, que, na tarde de 11 de janeiro do corrente anno, salvou, com risco da propria vida, a de José Maria Fontes, quando e-te, tendo sido acommettido de um ataque, na praia de Santa Luzia, nesta Capital, estava prestes a pe-recer afogado.

Requerimentos despachados

Alvaro de Macedo, pedindo permissão afim de submeter-se, no Gymnasio Nogueira da Gama, a exame de madureza para o curso de engenharia. — Sujeite-se, na época propria, ao exame de madureza, de accordo com os arts. 16 a 23 do regulamento do Gymnasio Nacional.

Emilia Borges Ferreira, pedindo admisión gratuita de seu filho Rodolpho no Externato do Gymnasio Nacional. — Dirija-se ao director do referido externato.

Jayme Soares de Souza Castro, pedindo validade para a matricula no curso juridico do exame de historia natural do 5º anno gymnasial. — Deferido.

Dia 12

Solicitou-se do Ministerio da Marinha que providencie afim de ser posto á disposição do da Justiça e Negocios Interiores, para servir na commissão de obras federaes no Territorio do Acre, o 1º tenente medico Dr. João Dourado de Cerqueira Bião.

Requerimento despachado

Floribella Mirandella Marques. — Deferido. Dirigi-se aviso ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos.

Expediente de 16 de março de 1903

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda :
Os seguintes pagamentos :

De 17:730\$448, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica em janeiro ultimo ;

De 1:000\$, ajuda de custo que na 3ª sessão da 6ª legislatura compete ao Deputado José Cardoso de Almeida ;

De 1:774\$180, fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido em janeiro ultimo ;

De 2:100\$, pagamento da primeira prestação do premio de viagem que compete ao Dr. José Pires do Rio ;

De 18:724\$100, fornecimentos feitos á Directoria Goral de Saude Publica nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos ;

De 59\$200, indemnização ao porteiro do 2º Tribunal do Jury por despesas por elle pagas no corrente anno ;

De 158\$600, indemnização ao administrador da Inspectoria de Isolamento e Desinfecção por despesas por elle pagas em fevereiro findo.

Os seguintes adeantamentos :

Do 24:000, ao barão de Pedro Affonso, para auxilio da manutenção, no corrente anno, do Instituto Vaccinico do Rio de Janeiro ;

De 3:595\$072 ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros para pagamento das praças reformadas no mez de fevereiro findo ;

De 21:860\$678 ao inspector da Inspectoria de Isolamento e Desinfecção para pagamento do pessoal subalterno extraordinario no mez de fevereiro findo.

A concessão dos seguintes creditos :

De 6:120\$ á Delegacia em Santa Catharina para pagamento, no corrente exercicio, do pessoal e material da lancha empregada no serviço sanitario do porto de S. Francisco ;

De 6:576\$ á Delegacia em Pernambuco para pagamento, no corrente anno, do pessoal da lancha empregada no serviço sanitario do porto do Recife ;

De 3:60\$ á Delegacia no Pará para pagamento, no corrente exercicio, dos vencimentos que competem ao ajudante interino do director do 3º districto sanitario marítimo Dr. Silvino Alves de Gouvêa Nobrega ;

De 33:000\$ ao Ministerio da Guerra para pagamento, de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, das diarias arbitradas a 12 officiaes empregados na commissão de obras federaes no Territorio do Acre.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas :

Documento justificando o emprego da quantia de 279\$500, despendida por conta do adeantamento concedido ao agente do Instituto de Surdos Mudos em fevereiro findo ;

Idem da quantia de 41\$400, despendida por conta do adeantamento feito ao agente thesoureiro da Escola Polytechnica em fevereiro findo.

— Declarou-se :

Ao barão de Pedro Affonso, director do Instituto Vaccinico do Rio de Janeiro, que foram approvadas as contas justificativas do auxilio de 24:000\$ concedido ao mesmo instituto em 1907 ;

Ao Ministerio da Guerra ter-se solicitado ao da Fazenda a entrega da quantia de 33:000\$ para pagamento das diarias arbitradas a 12 officiaes empregados no serviço publico e obras no Territorio do Acre no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente anno.

Expediente de 17 de março de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança para esta Capital, onde pretende fixar residencia, ao tenente do 195º batalhão de infantaria José Pinto, da comarca de Nova Friburgo, no referido Estado.

— Concederam-se as licenças :

De seis mezes ao alferes da guarda nacional desta Capital Eurico Pires Camargo para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier ;

De dous mezes ao guarda civil de 2ª classe Joaquim de Azevedo Fernandes para tratar de sua saude.

— Foi devolvida ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria que acompanhou o aviso n. 36, de 20 de abril do anno passado, expedida pelas justicias da Italia ás do Estado da Bahia, deprecando a entrega ao consul italiano de quantias portonecentes aos menores filhos do finado Salvatore Capello.

— Foi designado Sebastião Tiburecio de Moraes para exercer, interinamente, o 7º officio de tabellião de notas desta Capital, durante o impedimento do respectivo serventuario Belmiro Corrêa de Moraes, que se acha no goso licença.

Requerimentos despachados

Antonio José Joaquim, aspçada ; Pedro Diogenes da Silva e Souza, soldado ; José Francisco da Silva, soldado reformado, e Antonio Siqueira, ex-praça, todos da Força Policial. — Indeferidos.

Marcellino Ferreira Guimarães, 2º sargento da Força Policial. — Deferido, na conformidade do aviso expellido nesta data ao commandante.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 18 do corrente:

Foi exonerado do cargo de commissario de 2ª classe do 18º districto policial o cidadão Albino José do Nascimento, em vista de grave falta commettida e que ficou apurada em inquerito administrativo a que se procedeu na 2ª delegacia auxiliar.

Foram removidos, a pedido, os 1ºs suplentes Dr. Braz Clemente de Nova Friburgo, do 1º districto policial para o 4º, e, deste para aquelle, o Dr. Francisco Pereira Lessa.

Foi nomeado encarregado da filial do gabinete de identificação e do estatistica na delegacia de 2ª enchança do 18º districto policial Mario Silva.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 16 de março de 1903

Dr. Antonio Coelho Rodrigues. — Certificado-se.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 17 do corrente, foram nomeados:

Benedicto Leonidas da Costa Estrella para o lugar de collecter das rendas federaes em Alcantara, Estado do Maranhão ;

Ruy Rodrigues para o de escrivão da collectoria das mesmas rendas em Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Associação dos Empregados do Commercio de Guaratinguetá, S. Paulo, reclamando contra a fórma estabelecida para o recolhimento de moeda de cobre do antigo cunho. — Selle a reclamação.

D. Zulmira Frazão Varella Barradas, pedindo pagamento de vencimento a que tinha direito seu fallecido marido conselheiro Joaquim da Costa Barradas. — Pague-se á requerente D. Zulmira Frazão Varella Barradas, na qualidade de inventariante dos bens do casal, a quantia de 1:451\$610, vencimentos deixados de receber por seu fallecido marido Dr. Joaquim da Costa Barradas.

José Claudio da Silva, corretor de fundos publicos, pedindo pagamento do resgate de 36 apolices sorteadas, pertencentes aos menores, filhos do finado Albano Raymundo da Fonseca Marques. — Cumpra-se, á vista dos pareceres.

Companhia Geral de Seguros, pedindo prorrogação, por 90 dias, do prazo de 30 dias, que lhe devera ser notificado para integralizar o seu capital. — Concedo a prorrogação pedida, á vista do parecer da Directoria do Contencioso.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de março de 1903

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 62 — Devolvendo a esse ministerio o incluso processo, encaminhado com o aviso n. 784, de 4 do corrente, relativo á divida de exercicio findo, na importancia de 720\$, de que é credora a Camara Municipal de Guaratinguetá, roço a V. Ex. se digne providenciar para que do saldo de 55:982\$830, a que se refere a informação de fls. 2 v do mesmo processo, seja annullada aquella quantia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos do alta estima e mui distincta consideração.

N. 63 — De posse do aviso n. 631, de 26 do mez proximo findo, em que V. Ex. pede que seja remettida uma relação das datas em que se effectuaram os pagamentos, ao Correio de França, das contas provenientes do serviço de vales internacionaes relativos aos quatro trimestres de 1903 e aos dous primeiros do anno seguinte, tenho a honra de informar a V. Ex. que os pagamentos de que se trata são os constantes da cópia junta ao parecer da Directoria de Contabilidade do Thesouro.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 29 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que a cambial de frs. 2,333-31, a tres dias de vista sobre Londres, á ordem do Thesouro Federal, solicitada por esse ministerio no aviso n. 609, de 7 de fevereiro ultimo, para pagamento a Aillaud & Comp., do Paris, de assignaturas de jornaes e revistas estrangeiras para a Bibliotheca Nacional, importou na quantia de 1:484\$, conforme a conta apresentada pelo Banco do Brazil em officio de 22 do mesmo mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos do alta estima e mui distincta consideração.

N. 30 — Devolvendo o incluso processo, encaminhado com o aviso desse ministerio n. 4576, de 19 de novembro ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 261\$935, de que é credor o Dr.

José de Alcantara Machado do Oliveira, lente substituto da Faculdade de Direito de S. Paulo, proveniente de gratificação adicional, tenho a honra de rogar a V. Ex. se digne reconhecer a procedencia da mesma divida, de conformidade com o art. 31, § 2º, alinea a da lei n. 490, de 10 de dezembro de 1897.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 31 — Devolvendo o incluso processo, encaminhado com o aviso desse ministerio n. 4.594, de 20 de novembro ultimo, relativo á divida de exercicio findo, na importancia de \$1\$800, de que é credor o 2º sargento da Força Policial deste Districto Firmino José Coelho, tenho a honra de rogar a V. Ex. se digne reconhecer a procedencia da mesma divida, de accôrdo com o disposto no art. 31, § 2º, alinea a, da lei n. 490, de 10 de dezembro de 1897.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 32 — Para que se possa resolver sobre o pagamento solicitado no aviso desse ministerio n. 932, de 28 de fevereiro ultimo, da divida de exercicios findos, na importancia de \$1\$818, de que é credor o ex-escripturario da Colonia Correccional dos Dois Rios Innocencio de Araujo, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser, não só enviada ao Thesouro a petição que originou o respectivo processo, da qual deve constar o despacho reconhecendo a procedencia da divida, mas também declarada qual a importancia que deverá ser descontada a titulo de imposto sobre vencimentos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 31 — Continuando ainda occupados os predios ns. 10 e 12 da rua Conselheiro Saraiva, conforme verificou o engenheiro zelador dos proprios nacionaes, a despeito de terem sido postos á disposiçãõ deste ministerio, segundo communicou V. Ex. em aviso n. 243, de 2 de fevereiro do anno passado, rogo a V. Ex. a entrega effectiva daquelles proprios nacionaes, por meio de suas chaves, afim de serem elles vendidos ou alugados, aproveitando-se a renda que podem offerecer pela sua situação.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 8 — Em solução á consulta constante do officio n. 138, de 9 do corrente mez, communico a V. Ex. que por este ministerio é concedido o despacho, livre de direitos, á requisição das municipalidades, na conformidade do art. 2º (alinea VII, n. 9) da lei n. 1.837, de 31 de dezembro de 1907, do material para o serviço de viação electrica executado por administração ou por contracto.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 26 — Junto vos envio o decreto n. 6.883, de 17 do corrente mez, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito de \$35:000\$, suppletivo á verba — Ajudas de custo — do exercicio de 1907.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 17 de março de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 237 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Companhia Commercio e Navegação, resolveu, por acto de 16 do corrente, auto-

rizar-vos a despachar, livre de direitos, o material constante da inclusa relação, que a requerente pretende importar, com destino ao uso exclusivo dos paquetes de sua propriedade.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 96 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Commercio e Navegação, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 16 do decreto n. 5.897, de 13 de fevereiro de 1906, de 5,000 toneladas de carvão de pedra, a serem importadas pela requerente, para uso exclusivo dos vapores de sua propriedade.

Dia 18 de março de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 233 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited*, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o disposto nos decretos n. 5.616, de 22 de agosto e 5.690, de 20 de setembro de 1905 e § 22 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretton le importar com destino aos seus serviços.

N. 239 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.391, de 11 do corrente, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho, livre de direitos, de dois volumes, constante dos inclusos documentos e contendo material de aço para as obras do edificio destinado ao Supremo Tribunal Federal.

N. 240 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 1.022, de 11 de março corrente, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma chata, vinda no vapor *De'grano*, procedente do Hamburgo, com destino ao serviço de balizamento do Rio Grande do Sul.

N. 241 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., limited, empreiteiras das obras do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1903, para os materiais constantes da inclusa relação e destinados ás referidas obras.

N. 242 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., limited, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na conformidade da clausula 21ª do contracto de 24 de setembro de 1903, para o material constante da inclusa relação e destinado ás obras do porto desta Capital, de que são os requerentes contractantes.

N. 243 — Em additamento á ordem constante do officio desta directoria n. 198, de 7, communico-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, que a concessão de isenção de direitos de expediente, de que goza *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited*, como complemento da de consumo, é extensiva a todo o periodo dentro do qual essa empresa tem importado livremente o material que tem applicado aos seus serviços contractuaes.

N. 244 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 159, de 17 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de 20 quartolas com petroleo, vindas de New-York pelo vapor *Italian Prince*, consignadas á ordem e destinadas á commissão encarregada da construção da fortificação em Copacabana.

N. 245 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 162, de 17 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de 100 caixas com dynamite, vindas de Hamburgo no vapor norueguês *Thor*, com destino ás obras de fortificação de Copacabana, e uma caldeira e tres caixas com pertences para a mesma, vindas de New-York no vapor allemão *Günther*, com destino á commissão encarregada da construção da Villa Militar em Sapopomba.

N. 246 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Affonso Cordeiro do Negreiros Lobato, fabricante de lacticinios em S. João d'El Rey, em Minas Geraes, na petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal naquella Estado n. 34, de 5 do corrente, resolveu, por acto de 16 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o art. 2º, alinea VII, n. 1, da lei do arçamento da receita vigente, de uma machina para fabricação de gelo, constante da inclusa factura e que o requerente pretende importar com destino ao seu serviço.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 73 — Remetto, para os devidos fins, o incluso talão da cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, de numero 14.604, averbada em nome de José Cardoso de Aguiar, como consta do processo transmittido com o vosso officio n. 233, de 16 de novembro de 1907.

N. 74 — Remetto-vos, para os devidos effectos, os inclusos talões dos titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 186.275 a 186.279, 221.814, 6.645, 13.419, 16.628, 16.629, 25.915, 27.559, 35.018, 35.970, 35.167, 35.168, 36.279, 42.140 a 42.154, 51.855 a 56.865 e 58.128 a 58.134, de que tratastes em officio n. 321, de 23 de outubro de 1907.

N. 75 — Remetto-vos, para os devidos effectos, os inclusos talões das cautelae substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 171.976 e 42.649, averbadas em nome do Dr. João Benedicto de Araujo, conforme se verifica do processo transmittido com o vosso officio n. 1.330, de 6 de dezembro de 1907.

N. 76 — Tendo sido entregues, na thesouraria geral, as cautelae substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 6.845, 6.847, 31.305, 31.306, 71.006 a 71.011, inclusas vos remetto, para os devidos fins, os talões respectivos; apolices essas inscriptas, segundo consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 17, de 24 de janeiro ultimo, em nome de D. Jacinthia Aurora de Araujo.

N. 77 — Transmittito-vos, para os devidos effectos, o incluso talão da cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, de n. 36.436, averbada em nome de D. Marianna Umbelina Viotti, conforme se verifica do processo remittido com o vosso officio n. 397, de 27 de dezembro de 1907.

N. 78 — Remetto-vos, para os devidos effectos, os inclusos talões das cautelae substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 4.533 e 4.534, inscriptas em nome de D. Delfina da Silva Porto, como consta do processo transmittido com o vosso officio n. 364, de 16 de novembro de 1907.

N. 79—Remetto-vos, para devidos fins, os incluídos talões das cautelas substitutivas das apólices da dívida pública, extraviadas, de ns. 4.480, 14.531, 15.122, 18.685, 18.686, 30.449 a 30.455, 37.384, 38.706 a 38.713, averbadas em nome de José Antonio da Fonseca, como consta do processo transmittido com vosso officio n. 2, de 9 de janeiro ultimo.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 30—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, exarado no officio da Caixa da Amortização n. 48, de 5 do mesmo mez, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de serem impressas nesse estabelecimento as cautelas substitutivas das apólices da dívida pública, extraviadas, de ns. 110.504, 110.505, 110.509, 110.600, emitidas em 1878; e 217.114, emitida em 1876; do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do juro annual de 5 % e averbadas em nome de D. Messias Maria de Jesus e Souza.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 91—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 147, de 27 do mez proximo findo, referente á fiança, no valor de 6:000\$, em moeda corrente, prestada por José Balduino do Amaral Gurgel, em reforço da que anteriormente offerecera, na importância de 3:400\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de collecter federal em Itú, naquella Estado.

—Sr. engenheiro Miguel Detsi:

N. 31—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu designar-vos para certificar sobre o material constante das relações annexas ao incluso processo e para a qual pretendo isenção de direitos a Empresa Estrada de Ferro Theresopolis, por cuja conta correrão quaesquer despezas.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 32—Affim de ser cumprido por essa inspectoría o despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, incluso vos remetto o requerimento em que a Companhia de Seguros de Vida Sul America pede ser ouvida sobre duas representações vossas referentes á mesma companhia.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 22—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu indeferir o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 94, de 23 de novembro do anno passado, em que o agente fiscal dos impostos de consumo na 9ª circumscripção desse Estado Salustiano de Almeida piassú pede indemnização da importação de 315\$, que allega ter despendido com transportes em serviço de fiscalização, no periodo de julho de 1906 a abril de 1907.

—Sr. inspector da Alfandega do Amazonas:

N. 63—Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, proferido sobre o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 12, de 20 de fevereiro proximo findo, determino-vos que com a maxima urgencia deis inteiro cumprimento á ordem desta directoria, em telegramma de 10 do referido mez, na qual vos recommendava prestasseis informações urgentes com relação á reclamação do engenheiro Joaquim Catramby, contractante das obras da construção da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré, contra o vosso acto recusando permittir o despacho livre de instrumentos de engenharia,apparelhos destinados aos trabalhos technicos daquellas obras e medicamentos necessarios á prophylaxia do respectivo pessoal. Confirmo, assim, meu telegramma de 12 deste.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 64—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, deferiu o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 8, de 3 de fevereiro proximo findo, em que o 2º escripturario da alfandega desse Estado Nestor Albert, pediu dispensa do logar de encarregado, em comissão, do posto fiscal do Içá Brasileiro.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 54—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, a que se refere o vosso officio n. 170, de 9 de setembro do anno passado, interposto pelos negociantes dessa praça Souza Teixeira & Comp., do acto pelo qual a Alfandega desse Estado mandou classificar como—para escrever—da taxa de 350 réis o kilogramma, do art. 613 da Tarifa vigente, o papel que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 1.875, de 20 de julho de 1907 e para o qual peliram classificação prévia, resolveu por despacho de 22 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 55—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 12 do corrente, que nomeia o 4º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco João Nazareno Carreiro Campello para o logar de 3º escripturario dessa delegacia.

N. 56—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 28, de 15 de fevereiro ultimo, resolveu considerar quite dos direitos de suas nomeações o conservador, aposentado, da Faculdade de Medicina desse Estado, Eduardo Vaz de Carvalho.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 23—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 14 do corrente, que concede tres mezes de licença ao 3º escripturario da Alfandega desse Estado Francisco Jorge de Souza.

N. 27—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 12 do corrente, que nomeia Daniel Luz de Araujo Cesar para o logar de 4º escripturario da Alfandega desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 154—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia *Port of Pará* na petição encaminhada com o vosso officio n. 160, de 23 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 31 do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar no corrente anno, com destino ás obras do porto dessa capital; excluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra «não» a tinta vermelha e preta.

—Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 55—Confirmo o meu telegramma de 11 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 83, da mesma data, resolveu, por acto, também de 11 do corrente, autorizar-vos a despachar, livre de direitos, na forma de ordens anteriores, o material destinado ás obras de melhoramentos do porto de Belém, embarcados nos vapores *Ambrose* e *Amanda*.

—Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 18—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 14 do corrente, que concede três mezes de licença ao 2º escripturario da Alfandega da Parnahyba, nesse Estado, Perminio de Castro e Silva.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 18—Confirmo o meu telegramma de 12 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo á solicitação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 81, de 7 deste mesmo mez, resolveu, por acto de 11, autorizar-vos a despachar, livre de direitos, os materiais abaixo mencionados, vindos pelo vapor *Navigator*, com destino á comissão de melhoramento do porto do Natal, a saber: 24 volumes contendo folhas e pregos de latão para forro e correntes de aço para guindastes, pesando tudo 7.850 kilos, 18 toneladas de carvão Cardiff, além das 20 toneladas que chegaram no mesmo vapor, e para as quaes foi autorizada a isenção de direitos pela ordem n. 6, de 27 de janeiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 80—Solicitando essa delegacia em officio n. 10, de 13 de janeiro ultimo, o credito de 80:070\$ para a continuação das obras do edificio da Alfandega da cidade do Rio Grande, até 31 de dezembro de 1907, quando pela ordem da Directoria de Contabilidade n. 423, de 29 de outubro do anno passado, foi concedido o de 40:0000\$, destinado ao custeio das referidas obras até o fim daquelle exercicio, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 deste mez, informeis em que foi applicado o credito concedido, e bem assim si o que ora é solicitado se destina á continuação das obras no corrente exercicio.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 37—Remetto-vos, para os devidos fins, os incluídos decretos de 12 do corrente, que nomeam para essa delegacia: 1º escripturarios, o 1º escripturario da Alfandega de S. Francisco Theotônio de Souza Nunes e 2º escripturario dessa repartição Felinto Elysio do Nascimento Costa; 2º escripturario, Oscar Horacio Camisão.

Directoria do Contencioso

Dia 18 de março de 1908

Despacho do Sr. director:

Officio do juiz de direito da Parnahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, pedindo o pagamento de 1:372\$962 a D. Margarida Maria do Espirito Santo. — Reconhecida a firma do juiz, volte o processo.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

1) D. Corina Pavic. — Annullem-se os laçamentos de 1905 e 1906, recolhendo-se as respectivas certidões de dívida em poder do cobrador, affim de serem inutilizadas e colladas ao talão.

1) Barbosa & Manetti. — Restitua-se a quantia de 80\$, pela verba «Reposições e restituições», solicitando-se credito.

Gennaro Accetta. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 20 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Pires & Ferreira. — Idem. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Arthur de Oliveira Andrade. — Restitua-se a quantia de 49\$691, levando-se a despeza a «Receita a annullar».

1) Reproduzem-se por haverem sido publicados com incorrecções.

Antonio Joaquim Ribeiro — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

João José. — Intime-se a vir dentro do prazo de oito dias regularizar a inscrição e pagar o imposto em debito, findo os quaes volte o processo para ulterior deliberação.

Dario Palmeira. — Restitua-se a quantia de 90\$382, levando-se despesa a «Receita a annullar».

Luiz Pety Marinho Falcão. — Transfira-se. D. Mariana C. N. Ramos. — Idem.

Eduardo Frederico Monteiro de Barros. — Restitua-se a quantia de 49\$391, levando-se a despesa a «Receita a annullar».

Hermes S. Porfirio. — Deduzam-se oito mezes em 1907 o inscreva-se em 1908 sob o valor locativo de 840\$100.

Silva Gonçalves & Comp. — Paguem o imposto do corrente anno.

C. Lima. — Averbese a mudança.

Albano Simões Nunes da Souza. — Em face do parecer, mantenho o despacho de 6 de fevereiro ultimo.

Bogado & Borges. — Paguem o imposto em debito.

Avellar & Amorim. — Em face do parecer, elimino-se o negocio de bebidas.

Josephino Sayé. — Officie-se a Inspeção Geral das Obras Publicas.

Antonio Caetano de Faria. — Averbese a mudança.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, limited. — Exonere-se seis mezes do exercicio de 1907, e leve-se ao rol de lacunas.

Alonso & Lopes. — Satisfaca a exigencia. Cecilia Rosa de Oliveira. — Exonere-se sete mezes do exercicio de 1907, e leve-se ao rol de lacunas.

Ramalho & Comp. — Em face do parecer, altere-se a classificação para generos alimenticio de 1ª classe, sob o valor locativo de 7:200\$, a partir de janeiro.

José Elyzio do Couto. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

José dos Santos Azevedo. — Prove o allegado, nos termos do parecer.

Simplicio F. da Fonseca Cortes. — Transfira-se.

D. Maria da Luz Gomes de Castro. — Idem.

José Antonio Machado. — Idem.

Benjamin Augusto Cardoso. — Idem.

D. Maria dos Santos. — Idem.

D. Luiza de Castro Lopes. — Idem.

Pedro de Alcantara Pereira Passos. — Idem.

Victorino Vieira. — Idem.

D. Marianna Martins da Silva. — Idem.

Bonzan & Irmão. — Idem.

Peixoto & Guterres. — Idem.

Joaquim Bernardes de Oliveira. — Idem.

Vicente F. de Albuquerque. — Idem.

Antonio J. Costa Braga. — Idem.

Companhia Anonyma Brahma. — Idem.

Seraphim Martins Munhós. — Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 do corrente:

Foi nomeado o capitão de corveta Mario Vieira Cortez para exercer o lugar de ajudante da Inspeção do Arsenal de Marinha desta Capital.

Foi prorogada, de accordo com o parecer da junta medica, por tres mezes, na forma da lei, a licença concedida, em 18 de setembro do anno passado, ao contra-mestre da oficina de torneiros do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, José Silvestre dos Santos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de março de 1908

Sr. presidente do Estado de Matto Grosso: N. 1.085 — De posse de vossa circular, de 21 de janeiro do corrente anno, agradeço-vos o offerecimento que me fizestes de um exemplar da collecção das leis desse Estado, relativas ao anno proximo findo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 1.084 — Em resposta ao vosso officio n. 21, de 6 do corrente, declaro-vos que a despesa proveniente dos contractos celebrados pela Capitania do Porto do Estado do Maranhão com os negociantes Dias da Silva & Comp. e Adriano Pedro dos Santos para fornecimento dos artigos dos grupos «Palaria» e «Mantimentos», deve correr á conta da verba 2ª — Municiões de bocca — do actual exercicio.

— Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.082 — Transmittindo-vos as facturas annexas á inclusa nota n. 171, na importancia total de 2:716\$922, proveniente de publicações, consumo de gaz, fornecimentos de artigos de expediente, etc., rogo vos digneis de providenciar sobre o respectivo pagamento, no Thesouro Federal, á conta das competentes rubricas do orçamento de 1907.

N. 1.080 — Rogo-vos providencieis no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba habilitada, por conta da verba 14ª — Força Naval pessoal, gratificações aos officiaes, etc. — do exercicio de 1907, com o credito de 180\$, para attender á despesa proveniente da differença de vencimentos a que tem direito o pitão-mór da Capitania do Porto daquelle Estado.

Na escripturação da Directoria de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do credito.

N. 1.079 — Transmittindo-vos o incluso processo de divida de exercicio findo, n. 4.347, na importancia de 103\$983, rogo vos digneis de providenciar sobre o competente pagamento, no Thesouro Federal, ao respectivo credor, Antenor Theotônio dos Santos, ex-praça do corpo de infantaria de marinha.

Dia 18

N. 1.126 — Solicito-vos expedição de ordem, afim de que por conta da verba 16ª — Inspeção de Navegação — do exercicio de 1908, quota destinada á aquisição de oleos, mechas, etc., sejam concedidos os seguintes creditos:

De 32\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, para occorrer ao pagamento trimestral de 80\$ ao Sr. Angelo Cappa, pelo recebimento e recepção de supprimento e correspondencia para o pharol da Ponta do Boi, e de 2:638\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo para occorrer ao pagamento mensal de 224\$ ao major Simplicio Pereira de Almeida Rodrigues, pela condução de supprimentos, pessoal e agua para o pharol da ilha Escalvada.

N. 1.127 — Rogo-vos providencieis afim de que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 6.351, de 7 de fevereiro de 1907, seja transferida para a Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio a quantia de 14:403\$370, para occorrer á compra de uma cambial destinada ao pagamento de artigos encomendados na Europa para o aparelhamento dos diques existentes na ilha das Cobras.

N. 1.123 — Tendo havido duplicata do credito de 25:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Matto Grosso, por

conta da verba — Obras — do orçamento de 1907, para attender ás despesas com os reparos e conservação da mortona do Arsenal do Ladarío, credito esse que foi solicitado ao ministerio a vosso cargo pelos avisos ns. 319 e 612, de 5 de fevereiro e 7 de março do anno passado, rogo-vos providencieis afim de que seja annullado um dos creditos da citada importancia na escripturação daquelle delegacia.

N. 1.130 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piauíhy com o credito de 468\$793, para occorrer ao pagamento de vencimentos, por conta das seguintes verbas do orçamento de 1907:

§ 8.º Corpo da Armada e Classes Annexas, Corpo de Commissarios: soldo 120\$, gratificação de posto 28\$, etapas 75\$690; Corpo de Inferiores: soldo 80\$000

§ 9.º Corpo de Marinheiros Nacionais, pessoal: 2ª sargentos, 46\$500; marinheiros de 1ª classe, 62\$000.

§ 14. Força Naval — Pessoal — gratificações aos officiaes etc. 56\$393.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha procedeu-se á competente annullação.

N. 1.131 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, á conta da verba — Material de construção naval — do exercicio de 1908, o credito de 89\$, para attender ás despesas com os concertos do escalor pertencente á Escola de Aprendizizes Marinheiros daquelle Estado.

N. 1.132 — Restituindo-vos os papeis que acompanharam vossos avisos ns. 2 e 11, de 23 de janeiro e 25 de fevereiro ultimos, concernentes ao aforamento de terrenos de marinha e accrescidos, sitos á praia do Maruhy, em Nitheroy, transmitto-vos as informações em copia annexas, prestadas pela Inspeção de Portos e Costas nos officios ns. 415 e 416, de 13 do corrente.

N. 1.133 — Solicito vossas ordens no sentido de ser para no Thesouro Federal, á conta das respectivas rubricas do orçamento de 1907, a quantia de 4:077\$979, proveniente de despesas de impressões, publicações e fornecimentos de instrumentos de musica e outros artigos constantes das facturas annexas ás inclusas notas ns. 172 e 173.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.134 — Convindo que se recolha ao Hospicio Nacional de Alienados, afim de ser convenientemente observado, o marinheiro nacional Benedicto Antonio Sylvestre, conforme é de parecer a junta medica que o inspecionou, tenho a honra de vos solicitar as necessarias providencias nesse sentido.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.135 — Providencieis afim de que sejam incorporados á flotilha do Amazonas, como avisos fluviaes, os vapores *Acreano* e *Tuvarés de Lyra*, que deverão ficar á disposição do Ministerio do Interior.

— Sr. capitão-tenente Armando Cesar Burlamaqui:

N. 1.136 — Tendo o Governo resolvido exonerar-vos da commissão para que fostes nomeado por aviso n. 31, de 7 de janeiro do anno proximo passado, e designar-vos para servirdes no destroyer *Piauíhy*, assim vos declaro, para os devidos effeitos.

— Sr. capitão-tenente Emmanuel Gomes Braga:

N. 1.137 — Tendo o Governo resolvido exonerar-vos da commissão para que fostes nomeado por aviso n. 27, de 7 de janeiro do anno proximo passado, e designar-vos para servirdes no destroyer *Piauíhy*, assim vos declaro, para os devidos e feitos.

—Sr. capitão-tenente Carlos Frederico de Noronha :

N. 1.138—Tendo o Governo resolvido exonerar-vos da comissão para que fostes nomeado por aviso n. 30, de 7 de janeiro do anno proximo passado, e designar-vos para servirdes no destroyer *Piahy*, assim vos declaro, para os devidos effeitos.

—Sr. capitão-tenente Alexandre Coelho Messeder :

N. 1.139—Tendo o Governo resolvido exonerar-vos da comissão para que fostes nomeado por aviso n. 26, de 7 de janeiro do anno proximo passado, e designar-vos para servirdes no destroyer *Pará*, assim vos declaro, para os devidos effeitos.

—Sr. capitão-tenente Raul Tavares :

N. 1.140—Tendo o Governo resolvido exonerar-vos da comissão para que fostes nomeado por aviso n. 28, de 7 de janeiro do anno proximo passado, e designar-vos para servirdes no destroyer *Pará*, assim vos declaro para os devidos effeitos.

—Sr. capitão-tenente Hyppolito Pleck Arêas :

N. 1.141—Tendo o Governo resolvido exonerar-vos da comissão para que fostes nomeado por aviso n. 29, de 7 de janeiro do anno proximo passado, e designar-vos para servirdes no destroyer *Pará*, assim vos declaro para os devidos effeitos.

—Sr. capitão-tenente Octavio Parry :

N. 1.142—Tendo resolvido nomear-vos para estudardes, na Europa, telegraphia e telephonia sem fio, assim vos declaro para os devidos effeitos.

—Sr. capitão-tenente Othon Noronha Torreão :

N. 1.143—Tendo o Governo resolvido nomear-vos para estudardes, na Europa, artilharia e defesa de costas, assim vos declaro para os devidos effeitos.

—Sr. capitão-tenente Frederico Villar :

N. 1.144—Tendo o Governo resolvido nomear-vos para estudardes, na Europa, torpedos, minas submarinas e submarinos, assim vos declaro para os devidos effeitos.

—Sr. capitão-tenente Trajano Augusto de Carvalho :

N. 1.145—Tendo o Governo resolvido nomear-vos para estudardes, na Europa, artilharia e torpedos, assim vos declaro para os devidos effeitos.

—Sr. capitão-tenente Arthur de Brito Pereira :

N. 1.146—Tendo o Governo resolvido nomear-vos para estudardes, na Europa, artilharia e defesa de costas, assim vos declaro para os devidos effeitos.

—Sr. Ministro das Relações Exteriores :

N. 1.148—Em solução ao vosso aviso n. 5, de 21 de fevereiro proximo findo, transmittovos a informação em cópia annexa prestada pelo commandante da Escola Modelo de Aprendiz Marinha desta Capital, relativamente ao menor Felipe Alexandre João, alistado na mesma escola.

Requerimentos despachados

Dia 18 de março de 1908

R. Vasconcellos & Comp. — Sella a proposta.

Eduardo Dubeure.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 17 do corrente:

Foram nomeados para o Arsenal da Guerra do Rio do Janeiro:

Adjunto, o 2º tenente da arma de artilharia Alberto Aurora Terra ;

Encarregado do deposito de armamento portatil, o 2º tenente da arma de artilharia Geraldo Barbosa Lima.

Concederam-se ao medico adjunto do exercito Dr. Justiniano da Rocha Marinho 90 dias de licença, com o vencimento que lhe competir, para tratar de sua saúde.

Foram dispensados :

Do amanuense da Directoria Geral de Engenharia o 2º tenente do 19º batalhão do infantaria Pedro Maria de Figueiredo Aranha ;

Do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro os 2ºs tenentes da arma de artilharia : Geraldo Barbosa Lima, de adjunto, e Alberto Aurora Terra, de encarregado do deposito de armamento portatil.

Requerimentos despachados

Dia 18 de março de 1908

João Henrique de Almeida Freire, 2º tenente, pedindo se lhe passe o titulo de agrimensor.—Expediu-se ordem ao Collegio Militar. Passe procuração por estar fóra desta Capital.

Augusto Edgard Alves Caraubá, anspeçada, pedindo matricula na Escola de Guerra.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 18 de março de 1908

D. Maria Ignacia Soares, pedindo os favores do montepio como viuva do contribuinte Carlos Alberto Soares, carteiro de 1ª classe dos Correios do Districto Federal.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 14 do corrente, foi nomeado o engenheiro Antonino da Silva Freire para o logar de fiscal junto á Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parnahyba, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 17 de março de 1908

Communicou-se ao Ministerio da Guerra terem sido dadas as necessarias providencias no sentido de poder praticar no Observatorio do Rio de Janeiro o 2º tenente Alvaro Barbosa Rodrigues Pereira.

—Autorizou-se o director do Observatorio do Rio de Janeiro a admittir na repartição a seu cargo, para praticar, o 2º tenente Alvaro Barbosa Rodrigues Pereira.

—Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores ter sido o Dr. Victorino de Paula Ramos, director do Serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil no Estrangeiro, incumbido por este ministerio de representar o Brazil no Primeiro Congresso Internacional das Indústrias Frigorificas, a realizar-se em Pariz, no mez do junho do corrente anno, o director do serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil no estrangeiro.

—Foi incumbido de representar o Brazil no Primeiro Congresso Internacional das Indústrias Frigorificas, a realizar-se em Pariz, no mez do junho do corrente anno, o director do serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil no estrangeiro.

—Declarou-se ao capitão do porto de Manaus que a linha do Rio Negro, embora partindo de Manaus, como uma das linhas da *Amazon Steam Navigation Company, Limited*, está sob a fiscalização directa do fiscal junto

á companhia, que é o engenheiro Francisco Schuterschutz.

—Remetteu-se ao presidente do Estado de S. Paulo, para tomar na consideração que merecer, a carta do Sr. Pietro Strengecei, enviada pelo nosso ministro em Roma, pedindo collocação naquelle Estado.

—Communicou-se, por telegramma, ao capitão do porto de Manaus que, em virtude do decreto n. 6.453, só tem direito á gratificação de 100\$, cabendo a fiscalização directa da linha do Rio Negro, o fiscal junto á companhia *Amazon Steam Navigation*, que é o engenheiro Francisco Schuterschutz.

Dia 18

Autorizou-se o director geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de serem postos á disposição deste ministerio o amanuense Carlos de Souza Vianna e o telegraphista de 3ª classe Eduardo Suzano Otten.

—Consultou-se o chefe do serviço geologico e mineralogico do Brazil sobre si pôde ser designado para servir na comissão constructora da linha telegraphica estrategica de Matto Grosso a Santo Antonio do Madeira, como geologo, um dos profissionais dessa repartição.

—Recommendon-se ao director geral dos Correios informe si foi tentado o accordo, recommendado por este ministerio, com a comissão das obras do porto do Natal para a installação da administração dos Correios do Rio Grande do Norte no predio que a referida comissão vae adquirir e qual o resultado desse accordo.

—Remetteu-se ao director geral dos Telegraphos, para os devidos fins, o telegramma de 10 do corrente, em que o chefe da comissão constructora da linha telegraphica estrategica de Matto Grosso a Santo Antonio do Madeira, propõe a exoneração do Dr. Manoel Andrade e sua substituição pelo 1º tenente Dr. Joaquim Pinto Rabello, medico de 5ª classe

Directoria Geral de Obras e Viação

Por despacho de 17 do corrente mez, foi escolhida a proposta apresentada por Herrn Stoltz & Comp. para o fornecimento do material metallico para a ponte do Cabidão, no rio Parnahyba, em concorrência feita pelo edital de 11 de dezembro de 1907, pela importancia de 62.500 marcos, ou 49.050\$000.

De conformidade com o disposto na clausula 11 do referido edital, fica aquella firma convidada a vir assignar o respectivo contracto.

Expediente de 18 de março de 1908

Ao director engenheiro-chefe da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro communicou-se, para seu conhecimento o devidos effeitos, que, attendendo ao que requereu a *Companhia Great Western of Brazil Railway* e de accordo com o que informou o mesmo director engenheiro-chefe, em officio n. 82, de 10 do corrente mez, foi approvado o projecto, que acompanhou aquelle citado officio, de uma parada a estabelecer no trecho de ligação, actualmente em construção, entre as Estradas do Ferro Central de Pernambuco e Recife ao Limoeiro, devendo a respectiva despesa ser calculada de accordo com a tabella de preços já approvada pelo Governo para a construção das linhas a cargo da referida companhia.

—Declarou-se ao engenheiro chefe da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, ter sido deferido o pedido da *Compagnie Auxiliaire de Chemins de fer au*

Brasil, para fazer abatimento de 40 % no frete dos productos das xarqueadas que se estabelecerem nas linhas de Porto Alegre a Uruguayana e Santa Maria a Margem.

— Declarou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ficar de nenhum effeito o aviso deste ministerio n. 22, de 6 do corrente, mandando admitir para praticar na mesma estrada o 2º tenente Raymundo Sampaio, segundo solicitou o Ministerio da Guerra. — Deu-se conhecimento ao dito ministerio.

— Expediu-se aviso ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, declarando ter sido deferido o requerimento em que o engenheiro Humberto Antunes, inspector do telegrapho e iluminação da mesma estrada, pede-lhe seja concedida a gratificação adicional de 20%, visto ter completado 2) annos de serviço publico, conforme os documentos que apresentou.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 17 de março de 1908

Amaral Guimarães & Comp., pedindo uma indemnização. — Não apresentando o pacote indicio de violação e estando o peso de accordo com as taxas pagas, não ha que deferir, cabendo ao requerente reclamar do remetente.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quites proferiu despacho de registro em 18 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 978, de 12 do corrente, pagamento de 182.601\$600 a F. P. Passos & Filho, de fornecimentos feitos para as obras da Exposição Nacional;

N. 945, de 11 do corrente, pagamento de 58.526\$36 a diversos, idem;

N. 968, de 11 do corrente, pagamento de 52.325\$84 a Dolsworth & Comp., de fornecimentos feitos a mesma;

N. 914, de 11 do corrente, pagamento de 287.533\$758 a Silva & Sotcasaux, idem idem;

N. 957, de 11 do corrente, pagamento de 34.847\$411 a Eugenio Dodswoth, de trabalhos executados para as obras do abastecimento de agua a cargo da Inspeção Geral de Obras Publicas;

N. 761, de 29 de fevereiro ultimo, pagamento de 202\$500 a diversos, de publicações feitas por conta da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, no mez de dezembro do anno passado;

N. 761, da mesma data, idem de 60\$, idem idem, no mez de outubro do dito anno;

N. 762, idem, idem de 305\$ idem idem, no mez do dezembro ultimo;

N. 731, de 29 de fevereiro, idem de 432\$900 a diversos, de despesas miudas da Inspectoria Geral de Obras Publicas, em dezembro findo;

N. 749, da mesma data, idem de 60\$ a Pedro da Silva Monteiro, de fornecimento a mesma repartição, no dito mez;

N. 811, de 5 do corrente, idem de 1.025\$ a diversos, de publicações de editaes feitas para a mesma repartição, idem;

N. 669, de 28 de fevereiro, idem de 180\$ a Mamede & Comp., de fornecimentos ao Jardim Botânico, em dezembro ultimo;

N. 731, de 29 de fevereiro, idem de 508\$700 a diversos, idem a Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, em dezembro ultimo;

N. 818, de 11 do corrente, idem de 3.146\$070 a diversos, idem a Repartição dos Telegraphos, em outubro, novembro e dezembro ultimos;

N. 897, da mesma data, idem de 609\$318 a diversos, idem idem, nos mezes de outubro a dezembro ultimos;

N. 896, da mesma data, idem de 1.127\$615 a diversos, idem idem idem;

N. 734, de 29 de fevereiro, idem de 219\$ a diversos, idem a Inspeção das Obras Publicas, em dezembro ultimo;

N. 727, da mesma data, idem de 1.189\$082 a diversos, idem idem idem;

N. 661, de 27 de fevereiro, idem de 7.955\$541 a diversos idem idem idem;

N. 737, de 29 de fevereiro, idem de 204\$760 a diversos, idem idem idem;

N. 663, de 27 de dezembro, idem de 167\$350 a diversos, idem idem idem;

N. 736, de 29 de fevereiro, idem de 1.197\$973 a diversos, idem idem idem;

N. 802, de 5 do corrente, idem de 440\$ a Hime & Comp., idem a Hospedaria de Imigrantes, em dezembro ultimo;

N. 748, de 29 de fevereiro, idem de 85\$ a A. Guimarães & Comp., idem a Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, em dezembro ultimo;

N. 807, de 5 do corrente, idem de 33\$400 ao Dr. Bricio Filho, de publicações no jornal *O Seculo*, em proveito da Inspeção das Obras Publicas, em novembro ultimo;

N. 984, de 13 do corrente, adiantamento de 301.000\$ ao Dr. José Mattos de Sampaio Corrêa, para occorrer á despesa do pessoal empregado nas obras da installação da Exposição Nacional de 1908;

N. 909, de 11 do corrente, pagamento de 33.895\$182, a diversos, de materiais fornecidos e serviços executados para as obras da Exposição Nacional de 1908, em janeiro ultimo;

N. 665, de 27 de fevereiro, idem de 1.678\$080, a diversos de fornecimento a Inspeção das Obras Publicas, em novembro ultimo;

N. 720, de 29 de fevereiro, idem de 1.200\$900, a diversos, idem, idem, em dezembro ultimo;

N. 732, da mesma data, idem de 45\$300 a Fontes Garcia & Comp., idem, idem, idem;

N. 724, da mesma data, idem, de 59\$850 a Borlido, Maia & Comp., idem, idem em novembro ultimo;

N. 723, da mesma data, idem de 65\$900 a Fontes Garcia & Comp., idem, idem, idem;

N. 725, da mesma data, idem de 30\$350 a José da Silva & Comp., idem, idem, em dezembro ultimo;

N. 659, de 27 de fevereiro, idem de 8\$900 a Hime & Comp., idem, idem, em março do anno proximo passado;

N. 719, de 29 de fevereiro idem de 122\$120 a José da Silva & Comp., idem, idem, em novembro ultimo;

N. 661, de 27 de fevereiro, idem de 563\$349 a Hime & Comp., idem, idem, em março do anno proximo passado;

N. 658, da mesma data, idem de 22\$875, aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 836, de 6 do corrente, idem de 22.041\$107 a Haupt, Biehn & Comp., idem a Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo;

N. 790, de 5 do corrente, idem de 290\$ a Amaral Guimarães & Comp., idem idem, no anno proximo passado;

N. 618, de 25 de fevereiro, idem de 316\$418 a Leitão Irmão & Comp., idem, idem, em maio do anno proximo passado;

N. 624, da mesma data, idem de 3.620\$762 a Fontes Garcia & Comp., idem, idem, em setembro ultimo;

N. 649, de 26 de fevereiro, idem de 694\$700 a Companhia Brasileira de Electricidade, idem, idem, em dezembro ultimo;

N. 635, da mesma data, idem de 1.334\$880 a diversos, idem, idem, em outubro e novembro ultimos;

N. 693, de 28 de fevereiro, idem de 82\$500 a H. Smyth, idem a Directoria Geral do Serviço do Povoamento, em dezembro ultimo;

N. 730, de 29 de fevereiro, idem de 288\$800 a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, de trabalhos executados para serviços imprevistos a cargo da Inspeção de Obras Publicas, em outubro do anno proximo passado;

N. 822, de 6 do corrente, idem de 564\$ a Manoel de Carvalho, de trabalhos executados para a Administração dos Correios, em dezembro do anno proximo passado;

N. 805, de 5 do corrente, idem de 60\$ a Rodrigues & Comp., de uma assignatura de *Jornal do Commercio*;

N. 579, de 21 de fevereiro, idem de 8\$250 a Imprensa Nacional, de publicação, no 3º trimestre do anno proximo passado, em proveito da Inspectoria Geral da Iluminação desta cidade;

N. 801, de 5 do corrente, idem de 38.055\$555 a Amazon Telegraph Company, da subvenção integral que lhe compete, relativa ao 4º trimestre do anno proximo passado;

N. 637, de 28 de fevereiro, idem de 472\$ a Janowitz, Veit & Comp., de fornecimento a Inspectoria Geral da Iluminação desta cidade, em dezembro ultimo;

N. 783, de 5 do corrente, idem de 322\$500 a *Brasilianische Electricität Gesellschaft*, dosapparehos telephonicos em serviço na Directoria Geral do Serviço de Povoamento, para o corrente anno;

N. 789, da mesma data, idem de 15\$100 a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de transporte da bagagem do inspector do povoamento, engenheiro Fidelis Reis, em outubro de 1907;

N. 725, de 29 de fevereiro, idem de 70\$ ao auxiliar da Inspeção das Obras Publicas J. de Mattos Faro Junior, de transporte effectuado em virtude de serviço publico, em novembro ultimo;

N. 633, de 29 de fevereiro, idem de 10.000\$ a Joaquim Pereira Taveira, de compra pela União de um terreno á rua Dias da Cruz;

N. 1.050, de 16 do corrente, idem de 115.000\$ a Companhia Edificadora, de trabalho feito para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo;

N. 923, de 11 do corrente, idem de 11.115\$ a Companhia Assucareira, de energia electrica fornecida para os trabalhos da Exposição Nacional de 1908;

N. 1.038, de 16 do corrente, idem de 295.000\$ a Guinle & Comp., de serviços executados para as obras da exposição, em março corrente.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interores—Avisos:

N. 1.137, de 5 do corrente, pagamento de 3.051\$ a diversos, de fornecimentos e trabalhos realizados no palacio presidencial;

N. 574, de 6 de fevereiro, idem de 3.087\$710 a diversos, do material adquirido pela Casa de Correção, em dezembro do anno proximo passado;

N. 1.183, de 6 do corrente, idem de 300\$ ao Dr. João Antonio Coqueiro, director do Externato do Gymnasio Nacional, para aluguel de casa em fevereiro ultimo;

N. 1.363, de 13 do corrente, idem de 12:715\$774 a diversos, de fornecimentos, em janeiro ultimo, á Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella;

N. 1.393, de 16, idem de 21:86\$678 ao inspector do Serviço de Isolamento e Desinfectação, da folha do pessoal subalterno extraordinario da mesma inspectoria, em fevereiro ultimo;

— Ministerio da Fazenda :

Officios:

N. 233, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 29 de fevereiro, pagamento de 100\$ ao porteiro daquella repartição, para aluguel de casa em fevereiro ultimo.

N. 371, da Imprensa Nacional, de 6 do corrente, idem de 14\$640 ao Lloyd Brasileiro, de transportes effectuados para aquella repartição, em outubro e novembro do anno proximo findo ;

N. 370, da mesma, da mesma data, idem de 2:567\$205 a Braga, Carneiro & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em dezembro ultimo ;

N. 331, da mesma, de 9 do corrente, idem de 9:775\$457 a Arens & Comp., idem, idem, idem ;

N. 43, da Caixa de Amortização, de 5 do corrente, idem de 163\$666 ao encarregado do elevador electrico daquella repartição, de gratificação no mez de fevereiro ultimo ;

N. 38, da mesma repartição, da mesma data, idem de 10\$ ao respectivo porteiro, para aluguel de casa em fevereiro ultimo ;

N. 26, da mesma repartição, de 19 de fevereiro, idem de 6\$ ao mesmo, de gratificação pela retirada da Alfandega desta Capital de caixas contendo notas do Thezouro ;

N. 44, da mesma repartição, de 5 do corrente, idem de 16\$120, de gratificação ao machinista do elevador daquella repartição em tres dias de janeiro ultimo ;

N. 151, do Tribunal de Contas, de 13 de março, idem de 1:08\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos ao tribunal em fevereiro ultimo ;

N. 253, da Delegacia no Rio Grande do Sul, de 23 de setembro, credito de 20-áquella delegacia, para pagamento a Augusto Leivas & Comp., de transporte effectuado por conta deste ministerio ;

N. 311, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 10 de novembro, idem de 3\$ áquella delegacia, para pagamento de transportes ;

N. 6, da Delegacia Fiscal em Alagoas, de 7 de fevereiro, idem de 169\$382 áquella delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos.

Exercicios findos:

Requerimento de Verissimo José da Costa Junior, pagamento de 30\$, de gratificação no periodo de 25 de fevereiro a 31 de março de 1905.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 131, de 9 do corrente, pagamento de 4:752\$337 a diversos, de fornecimentos ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar e á Direcção Geral de Artilharia, em 1907 ;

N. 131, da mesma data, idem de 776\$121 a Bragança Cid & Comp., idem ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, em dezembro ultimo.

NOTAS ECONOMICAS

Papel moeda nacional — Os valores, importancia e quantidade das notas de papel moeda existentes na circulação em 29 de fevereiro ultimo constam do seguinte quadro:

Valores	Quantidade	Importancia por valores
\$500.....	6.713.910	3.371.955\$
1.000.....	13.519.178	13.519.178\$
2.000.....	11.769.973 1/2	23.539.953\$
5.000.....	4.618.029	23.010.145\$
10.000.....	5.691.360 1/2	56.933.605\$
20.000.....	2.872.173 1/2	57.443.410\$
30.000.....	1.523	45.75\$
50.000.....	1.421.438	71.071.900\$
100\$ 00.....	735.306	73.539.600\$
200\$ 00.....	712.842 1/2	142.538.50\$
500\$ 00.....	353.840	177.920.00\$

48.430.662 5/2 642.963.951\$

Diferença para menos..... 281.631\$000

Esta diferença provém de:

Troco de nickle.....	71.22\$000
Desconto de notas.....	1.79 \$000
Moeda subsidiaria.....	5.510
Troco de prata.....	208.575\$500

Existiam em circulação em 31 de agosto de 1898, 788.361.614\$500.

A importancia retirada da circulação até 29 de fevereiro de 1908 é de 145.400.663\$500.

Em circulação nesta data 642.963.951\$000.

Importação de carne na Europa—A Republica Argentina, o Uruguay, os Estados Unidos, o Canada, a Australasia, a Australia e a Nova Zelandia enviam annualmente á Europa, principalmente á Inglaterra, importantes supplementos de gado vivo e de carne conservada pelo frio industrial.

No anno de 1907, proximo findo, o total de animaes vivos importados pela Inglaterra foi :

Procedencias	Bois	Carneiros
	Cabeças	Cabeças
Dos Estados Unidos.....	314.461	88.584
Do Canada.....	125.753	14.485
De outros paizes	1.801	2.532
Total.....	472.015	105.601

No mesmo anno a quantidade de carne frigorificada que a Inglaterra importou foi a seguinte:

Procedencias	Carne de vacca	Carne de carneiro
	Quintaes inglezes	Quintaes inglezes
Estados Unidos da America...	2.417.604	—
Republicas Argentina e do Uruguay.....	2.756.965	1.465.224
Australia e Nova Zelandia.....	517.323	2.863.204
Outros paizes....	43.105	264.614
Total.. ..	5.735.003	4.593.192
Ou sejam kilogrammas.....	292.255.752	234.036.516

Exportação de carnes congeladas da Republica Argentina:

Annos	Quartos de vacca	Carneiros
1900.....	266.283	2.385.482
1901.....	504.291	2.755.788
1902.....	830.213	3.423.285
1903.....	1.019.855	3.427.783
1904.....	1.299.998	3.673.778
1905.....	1.922.757	3.325.124
1906 (1º semestre).....	1.111.043	1.531.719

Industria dos phosphoros no Japão—Informa a revista *La Nature*. A fabricação dos palitos phosphoricos é, entre as grandes industrias chimicas recentemente introduzidas no Japão, uma das que mais tem progredido nestes ultimos annos.

Actualmente ella occupa mais de 130.000 pessoas e consome quatro milhões e meio de stereos de madeira, o que representa, segundo a observação de uma estatística do Japão, 32 milhões de postes telegraphicos.

Sessenta fabricas trabalham para a exportação e 149 para o consumo interior; trabalha-se activamente em fundar um trust que regule o mercado exterior; para isso, como a lei japonesa não permite nenhuma centralização ou monopolio, a não ser os do Estado, um projecto de lei foi recentemente submettido á Camara dos Representantes.

A fabricação dos phosphoros offerece o seguinte facto curio o no Japão: que o paiz não produz a maior parte das materias primas que lhe são necessarias, sendo, entretanto, grande parte do producto destinado á exportação.

Segue-se dahi que o lucro realzado nesta industria representa, em sua quasi totalidade, a remuneração do trabalho e o engenho de que os japonezes dão provas na fabricação do product.

A madeira é quasi totalmente importada; seu valor, mais de 7.500.000 francos de materias primas importadas, não representam menos de 20 % do total da exportação.

Hoje, o phosphoro japonês inunda litteralmente todos os paizes do extremo oriente.

A exportação se eleva a 26.250.000 francos. Os principaes clientes são a China 14.125.000 francos, Hongkong 6.500.000, Singapura, as Indias Inglezas, a Coreia.

O principal obstaculo á industria dos phosphoros foi um preconceito religioso muito curio e digno de ser notado.

Em quasi todo o Japão, onde impera o boudhismo, ha o costume de se acenderem ao crepusculo as lampadas consagradas aos deuses e aos antepassados. Sob pena de sacrilegio, estas lampadas não devem queimar sinão oleo vegetal o mais puro e não devem ser accendidas sinão com fogo, o mais puro.

O uso do petroleo é considerado heretico, assim como os phosphoros estrangeiros, onde se encontra phosphoro proveniente de ossos de animaes mortos.

Assim sendo, o uso é acenderem-se as lampadas com a pederneira. As familias que seguem os costumes europeus e usam em suas casas a electricidade, conservam preciosamente, encerrados em cofres, todos os objectos que servem para o culto: pedra de fogo, pavio para as lampadas, etc.

Em algumas provincias, entretanto, os fabricantes tem conseguido introduzir os palitos phosphoricos, declarando-os proprios para os actos religiosos. Para esse effeito, a caixa encerra uma inscripção, e como se pôde julgar-o, taes caixas de phosphoro são verdadeiras peças de arte, cuja inscripção é todo um poema.

A crise financeira dos Estados Unidos — Lord Welby, na *Contemporary Review*,

estuda o *panico americano*. Em regra geral, diz elle, o panico provém da falta de escrúpulos e das audacias desenfreadas da especulação, favorecida pela indolencia da opinião publica, que deixa fazer tudo, posto que nenhuma confiança tenha na probidade das grandes empresas industriaes. Surgem as dificuldades, os desenganos e o paiz, predisposto aos sobresaltos, toma-se de medo. E' a quinta voz, de 1873 para cá que isto se dá. A esta primeira causa, que é admissivel e que resulta do envolvimento dos negocios, porém que determina um panico por demais precipitado, cumpre acrescentar outra especial provocada pela superprodução, apoiada muitas vezes na fraude e nas manobras illicitas.

Entretanto, essa tempestade passará por dous motivos: em primeiro lugar porque o mercado saneará sua atmosfera pelo desaparecimento de certas individualidades funestas; em segundo lugar, porque o publico, sempre disposto a esquecer o passado, tranquilizo encarará o futuro; e finalmente, porque nos diversos Estados da grande Republica, a situação, no fundo, nunca esteve mais prospera do que hoje. Haverá, talvez, por algum tempo, um afrouxamento temporario nas transacções, até que a confiança se restabeleça, mas a corrente dos negocios voltará logo com um fluxo novo. Resta saber como os legisladores poderão impedir, pelo menos em parte, a repetição desses desastres financeiros, tomando medidas severas contra os abusos dos monopolios e da alta finança.

E' um problema delicado, porque a lei não pôde oppor diques ao movimento, mesmo excessivo, do commercio e da industria. Entretanto, pôde exigir mais sérias garantias dos bancos, que são ainda hoje nos Estados Unidos, instituições isoladas, cujas reservas nem sempre existem em ouro.

Acredita lord Welby, que a criação de um banco central, unificando e coordenando os interesses financeiros, prestaria preciosos serviços. E' esse o projecto do senador Fowler; mas a execução parece ser bem difficil.

Consumo do leite — Um recente relatório consular americano calcula o peso do leite consumido, diariamente, no mundo inteiro. Não sabemos em que se baseiam as cifras apresentadas. Damol-as sob a fé do funcionario americano.

Em primeiro lugar veem os Estados Unidos com o consumo de 305.000 toneladas. Seguem-se a Russia com 170.000; a Alemanha com 160.000; a Austria com 85.000; a Italia com 77.500; o Canadá com 65.000; os Paizes Baixos com 60.000; a Suecia e a Noruega com 40.000; a França com 10.000; a Inglaterra com 10.000; os demais paizes civilizados com 172.500 toneladas. O que dá um total de 1.324.500.000 litros!

A produção do ouro em 1907 — Segundo o *Engineering and Mining Journal*, de New-York, a produção do ouro em 1907, foi a seguinte:

	1906	1907
	Dollars	Dollars
Estados-Unidos...	94.373.800	89.816.017
Transvaal	119.609.373	129.750.000
Australasia	82.237.328	75.143.718
Russia	22.463.432	21.500.900
Mexico	16.639.360	17.250.000
Canadá	12.023.032	9.500.000
China e Japão..	11.500.000	11.500.000
Rhodesia	9.902.000	11.250.900
India	11.030.711	10.090.000
Africa de Oeste.	4.122.200	5.620.000
Outros paizes...	22.023.961	23.000.000
	105.931.520	403.220.735

Companhias e syndicatos nos Estados Unidos — Informa *L'Economiste Français*:

O congresso dos Estados Unidos decretou uma lei prohibindo ás companhias de estradas do ferro indagar si seus empregados pertenciam a organizações ou syndicatos, e a despedil-os do serviço por isso.

A corte suprema acaba de declarar que essa lei é inconstitucional: tratava-se da exoneração de um empregado da estrada de ferro Sarnsville a Nashville, motivada por ser elle membro de um syndicato. O Supremo Tribunal julgou que a companhia tinha o direito de proceder por essa forma, máo grado a lei, visto como cada um é senhor, do que lhe pertence, sendo certo que ás companhias e aos patrões em geral, é licito escolher empregados, conserval-os ou despedil-os a seu arbitrio; salvo contracto que limite esse direito.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de A. G. de Oliveira para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo mesmo, na qual propõe pagar-lhes 10 %, á vista, por saldo de seus respectivos creditos, sob as penas da lei, na forma abaixo

O Dr. Torquato Brptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juiz e cartorio do escrivão que este subcreve, processam-se os autos de fallencia de A. G. de Oliveira, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Commercial — Diz A. G. de Oliveira que na primeira reunião de seus credores não apresentou concordata, devido á ausencia de alguns que não se puderam fazer representar, além da falta de pessoas de sua amizade a quem pudesse recorrer e obter dinheiro, o que agora pôde dar-se á vista da proposta feita e junta a esta o que se acha assignada por numero legal do credores representando creditos bastantes; requer a V. Ex., á sua custa, a convocação dos credores seus, na forma do art. 47, § 1º, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, para o dito fim, de accordó com o art. 63, §§ 1º a 3º, da dita lei. Pede deferimento. Rio, 16 de agosto de 1907. — Por procuração, *Jodo de Souza Vianna*. (Estava devidamente sellada). Despacho: Sim, em termos. Rio, 16 de março de 1908. — *T. Figueiredo*. Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores da fallencia de A. G. de Oliveira para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo mesmo, na qual propõe pagar a seus credores 10 %, á vista, por saldo de seus respectivos creditos; advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legais, na forma do art. 47 e seus paragraphos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, o que para concordata é preciso que esteja ella aceita por numero de creditos e credores que representem numero legal, e os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado, nos termos do direito. E para

constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 18 de março de 1907. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subcrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação de credores da massa fallida de J. Ferreira & Martins, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 31 do corrente, ás 1 hora da tarde, afim de verificarem seus creditos, e, approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar contracto de união, elegendo-se syndico e uma comissão fiscal, nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte do syndico provisório da massa fallida de J. Ferreira & Martins, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exm. Sr. Dr. juiz Lamounier Junior. O syndico provisório da fallencia de J. Ferreira & Martins requer a V. Ex. a convocação dos credores por editaes o cartas, na forma da lei. Termos em que pede deferimento. Rio de Janeiro, 9 de março de 1908. — *Barros Araujo & Comp.* (Estava sellada). Despacho. Sim, designando o escrivão dia e hora para a reunião. Forum, 13 de março de 1908. — *Lamounier Junior*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da fallencia de J. Ferreira & Martins, para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de verificarem seus creditos o, approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar contracto de união, elegendo-se syndico definitivo e uma comissão fiscal, nos termos do art. 63 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada, deverá ser entregue ao expeditor que, na transmissão, mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, comtanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que, para a concordata será observado o disposto no art. 54, letras a, b, c e d, da citada lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 18 de março de 1908. E eu, João de Souza Pinto Junior, subcrevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Saturno*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 o ditas com porto duplo até ás 9.

Pelo *Veronese*, para Bahia, Las Palmas, Southampton, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Nadia*, para Rosario, recebendo impressos até às 8 horas da manhã e cartas para o exterior até às 9.

Pelo *Itatiba*, para os portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *Gunther*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço Meteorológico Nacional —
Resumo meteorológico e magnetico do dia 17 de março de 1908 (Terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	°/o	m/m	o					o	o	o	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	757.38	23.6	18.85	87.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	757.22	23.3	18.85	89.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	756.16	23.0	19.04	91.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	757.02	22.5	18.84	93.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	756.94	22.3	18.24	91.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	756.95	22.0	17.88	91.0	WSW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	7....	757.25	22.0	17.88	91.0	SSW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—	—
	8....	757.48	23.0	18.72	89.8	WNW	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	4	—	—	—	—	—	—
	9....	758.08	25.6	19.28	79.0	N	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	1	—	—	—	—	—	—
	10....	758.16	25.4	19.79	82.0	SE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	4	—	—	—	—	—	—
	11....	758.05	26.5	18.73	72.5	ESE	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	3	—	—	—	—	—	—
	12....	757.19	26.8	18.93	72.2	ESE	4	Muito bom	..	3	—	—	2.15	—	—	—
	13....	756.76	27.0	19.19	72.4	SE	5	Claro	..	4	—	—	—	—	—	—
	14....	756.11	27.0	19.97	75.0	SE	5	Claro	..	2	—	—	—	—	—	—
	15....	756.01	26.2	20.25	80.2	SE	5	Claro	K,CK,CS	3	—	—	—	—	—	—
	16....	756.31	26.1	20.68	82.0	SSE	5	Claro	—	1	—	—	—	—	—	—
	17....	756.49	25.6	20.79	85.0	SSE	5	Claro	—	1	—	—	—	—	—	—
	18....	757.03	25.0	20.42	87.0	SSE	5	Bom	CS,K	2	—	—	—	—	—	—
	19....	757.36	25.0	20.61	87.5	SSE	5	Bom	..	5	—	—	—	—	—	—
	20....	757.87	25.0	20.99	89.0	SE	4	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—	—
	21....	758.28	25.0	20.99	89.0	ESE	3	Encoberto	..	10	—	—	—	—	—	8.89
	22....	758.46	24.7	20.60	89.0	E	2	Bom	..	10	—	—	—	—	—	—
	23....	758.43	24.3	19.69	87.4	ESE	2	Bom	CS,CK	8	26.8	27.0	21.4	—	—	—
	24....	758.47	23.9	19.94	90.5	ESE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 2 hs. p. e a minima ás 6 hs. 30 m. a.

ERRATA—No resumo meteorológico do dia 16 do corrente a temperatura do ar á sombra ás 24 h. (1/2 noite) foi de 23.7 e não a que sahiu publicada.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

Declinação do dia 17 — 3 — 1908 = 9° 09' 35" NW

Inclinação do dia 17 — 3 — 1908 = 13° 9' 25" (extremo norte para cima)

Secção de Meteorologia, 18 de março de 1908—Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
Belém.....	761.32	26.4	21.72	23.45	S. Paulo.....	761.63	20.4	13.89	22.20
S. Luiz.....	—	—	—	27.25	Santos.....	764.48	28.0	20.32	25.45
Parnahyba.....	—	—	—	29.25	Paranaguá.....	764.19	26.3	18.85	23.90
Fortaleza.....	762.19	22.8	20.26	27.35	Curityba.....	765.46	20.8	13.31	18.05
Natal.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	761.82	16.2	10.39	13.50
Parahyba.....	—	—	—	26.35	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	762.08	27.8	21.45	27.00	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	764.15	23.9	18.49	25.00
Maceió.....	—	—	—	27.85	Corrientes.....	—	—	—	—
Aracajú.....	763.65	28.0	20.52	27.30	Itaqui.....	761.39	22.5	15.01	21.95
Ondina (Bahia).....	762.80	27.4	19.32	26.25	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	763.38	27.7	18.56	26.80	Santa Maria.....	760.32	24.5	17.25	27.00
Ilhéos.....	—	—	—	—	Bagé.....	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	Rio Grande.....	760.78	24.2	20.15	26.90
Uberaba.....	763.94	24.3	17.37	22.80	Cordoba.....	—	—	—	—
Victoria.....	764.89	26.7	20.72	28.80	Rosario.....	—	—	—	—
Barbacena.....	765.32	20.6	15.37	19.10	Mendoza.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	767.04	23.8	16.77	22.55	Buenos Aires.....	—	—	—	—
Campinas.....	763.54	25.4	14.08	22.80	Montevideo.....	761.00	21.0	7.93	22.00
Capital (Rio).....	764.00	25.6	19.78	24.20					

Em Itaqui cahiu um tufão de SSW ás 10 hs. 45 ms. a. de hontem, trovejando ao SW e ao N dessa hora em deante.

Hontem as temperaturas minimas verificaram-se em Curityba com 9° 4 e Guarapuava com 10° 2.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tomou bom, sendo possível chuva passageira. Ventos normaes.

Até as 2 hs. 30 ms. p., não se recebeu mais telegramma algum.—NORONHA SANTOS, adjunto.

O resumo das observações simultaneas publicado no «Diario Official» de 18 e de 17 do corrente.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 16 de março de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.3	22.0	1.76	84	0.0	Calmo	0.7	C CK SK	
4 h. m.....	755.5	22.4	17.0	84	2.9	WNW	0.4	C CS	
7 h. m.....	758.7	22.0	17.2	88	0.0	Calmo	0.4	C CK	
10 h. m.....	756.7	25.4	16.2	68	0.0	Calmo	0.1	CK K	
1 h. t.....	755.6	25.0	16.4	69	8.3	SSE	0.2	CK K	
4 h. t.....	754.6	24.4	18.5	82	8.3	SSE	0.9	CK KN N	
7 h. t.....	756.0	24.3	18.2	81	6.7	SSE	1.0	N KN	
0 h. t.....	757.2	24.6	18.8	82	2.2	SSE	0.7	C CK	
Médias.....	756.33	23.89	17.53	79.8	3.6		0.6		

Temperatura: maxima, ás 11 hs. 1/2 M, 26.3; minima, ás 5 hs. 1/2, M, 20.3.—Evaporação em 24 horas 2.3.—Ozone, ás 7 hs. m., 1; ás 7 h. n. 0.
Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã 0^m/m77.—Total em 24 horas, 0^m/m77.—Horas de insolação 7 hs. 49 m. 12 s.

Obituário—Sepultaram-se, no dia 14 de março de 1908, 50 pessoas sendo:

Nacionais..... 39
Estrangeiras..... 11

Do sexo masculino..... 36
Do sexo feminino..... 14

Maiores de 12 annos..... 33
Menores de 12 annos..... 17

Indigentes..... 23

No dia 15, 49 pessoas, sendo:

Nacionais..... 39
Estrangeiras..... 10

Do sexo masculino..... 35
Do sexo feminino..... 14

Maiores de 12 annos..... 35
Menores de 12 annos..... 14

Indigentes..... 9

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.550

Oliveira, Pontes & Comp., estabelecidos á praça Tiradentes n. 85, adoptam para distinguir o café moído de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico «Café Guarany», acompanhado do retrato, em busto, do glorioso maestro Carlos Gomes e de um livro aberto, em que se veem os primeiros compassos da symphonia da opera Guarany, sua immortal composição, emoldurada por dous ramos de café. Rio de Janeiro, 11 de março de 1908.—Oliveira, Pontes & Comp. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 11 de março de 1908.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.550 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de março de 1908.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 17 de
março de 1908..... 4.181:114\$210

Idem do dia 18 :

Em papel.. 163:872\$657
Em ouro.... 113:225,345 277:093\$002

4.453:212\$212

Em igual periodo de 1907 4.836:419\$356

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 18 de março de 1908

Interior..... 11:169\$313

Consumo :

Fumo..... 3:212\$000
Bebidas..... 5:350\$000
Calçado..... 2:155\$000
Perfumarias... 185\$000
Especialidades pharmaceu-
ticas..... 340\$000
Vinagre..... 448\$000
Conservas..... 900\$000
Cartas de jogar 36\$000
Chapéus..... 2:010\$000
Tecidos..... 13:600\$000
Registro..... 4:150\$000 32:386\$000

Extraordinaria..... 10:028\$825
Depositos..... 80\$000

Renda com applicação espe-
cial..... 1:546\$297

Total..... 55:210\$435

Renda dos dias 1 a 17 de
março de 1908..... 1.255:087\$852

1.310:298\$287

Em igual periodo de 1907... 1.582:545\$571

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização do generos alimenticios, na fabrica dos Srs. M. Gerin & Comp., á rua de S. José n. 45, e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Piperment — Nesta amostra de licor de hortolã-pimenta, a analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Xarope de ananaz — Nesta amostra a analyse revelou não ser um verdadeiro xarope de ananaz e não conter o mesmo substancias nocivas.

Xarope de cajú — A analyse revelou ausencia de substancias nocivas e não apresentar os verdadeiros caracteres de um verdadeiro xarope de cajú.

Xarope de morango — Nesta amostra, a analyse revelou ausencia de substancias nocivas e não ser um verdadeiro xarope de morango.

Xarope de groselha — A analyse revelou não ser um verdadeiro xarope de groselha e não conter substancias nocivas.

Xarope de grenadine — Nesta amostra, a analyse revelou ausencia de substancias nocivas e não apresentar os caracteres de um verdadeiro xarope de grenadine.

Xarope de limão — Nesta amostra, a analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Observação

Em uma etiqueta collada abaixo do rotulo lê-se o seguinte: «Xaropes super-finos. Estes xaropes, pela analyse a que foram submetidos no Laboratorio Nacional de Analyses, foram considerados como de primeira qualidade». (Diario Official n. 228, de 2 de outubro de 1906.)

O referido laboratorio já mais declarou que os productos desta fabrica eram de primeira qualidade. Nem mesmo o numero do Diario Official, a que se referem, consiga tal affirmação.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de março de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua D. Romana n. 17;
Rua José Domingues n. 17;
Rua Sant'Anna n. 64 (casinhas ns. 9 a 16 e 32 a 38);
Rua Antonio Vargas n. 4;
Rua Victor Meirelles n. 35;
Rua Bella Vista n. 5;
Rua Miguel Cervantes n. 17 (em frente ao n. 10);
Rua Cesaria n. 2;
Estrada da Penha n. 50;
Ladeira do Castello n. 10 (sobrado);
Ladeira do Castello n. 10 (casa n. 12 X);
Largo da Assembléa n. 3 (laudo de vistoria);
Travessa do Paço n. 2) (laudo de vistoria);
Rua de S. José n. 47 (laudo de vistoria);
Rua de S. José n. 26 (laudo de vistoria).
Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de março de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

INFRAÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta ou, findo esse prazo, se ver processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Dr. João dos Santos Marques Junior, multado em 400\$ por não ter cumprido a intimação n. 1.091, relativa ao predio n. 14 da rua Barão de S. Francisco Filho, infringindo o art. 91 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de março de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o disposto no art. 55 do código dos institutos officiaes de ensino superior e secundario, faz-se publico que a inscripção para o concurso do lugar de substituto da 10ª secção estará aberta nesta secretaria, até o dia 19 do corrente, em que será encerrada, ás 2 horas da tarde, nos termos do aviso de 24 de setembro ultimo.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 17 de março de 1908.—Dr. Brito da Silva, sub-secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, amanhã, quinta-feira, 19 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova escripta das seguintes materias:

Calculo, mecanica racional e elementos de astronomia para agrimensores.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 18 de março de 1908.—Alexandre Gomes da Silva Chaves, sub-secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE ADMISSÃO

Por ordem do Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 16 a 31 do corrente, estarão abertas nesta secretaria as inscripções para exames de admissão aos diversos annos do curso deste internato.

Os exames de admissão ao primeiro anno far-se-hão perante uma comissão de tres lentes designada pelo director.

Estes exames constarão de provas escriptas e oraes. As escriptas versarão: 1º, sobre um dictado de dez linhas impressas, de portuguez contemporaneo; 2º, sobre arithmetica pratica limitada ás operações e transformações relativas aos numeros inteiros e ás fracções ordinarias e decimaes. As oraes constarão da leitura de um trecho sufficientemente longo de portuguez contemporaneo, estudo succinto de sua interpretação no todo ou em partes, ligeiras noções de grammatica portugueza e de arguição sobre arithmetica pratica nos referidos limites, systema metrico, morphologia geometrica, noções de geographia e de historia do Brazil.

Nas provas escriptas os candidatos deverão exhibir regular calligraphia.

Os exames de admissão a outro qualquer anno do curso se farão pelo processo dos de promoções successivas, devendo os candidatos prestar, além do exame do anno immediatamente inferior áquelle em que pretendem matricular-se, o de todas as materias estudadas de modo completo nos antecedentes, e só dependentes de revisão no ultimo anno do curso.

Em virtude do § 28 do art. 2º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro ultimo, só serão acceptas as inscripções para candidatos contribuintes.

Matricula

Estão abertas as matriculas para todos os annos do curso. Os paes ou encarregados deverão apresentar ao Dr. director os requerimentos instruidos com todos os documentos justificativos das condições em que se acham os candidatos.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 14 de março de 1908.—Sylvio Bevilacqua, secretario.

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

Sexta-feira, 2), haverá as seguintes provas escriptas:

As 9 horas — Portuguez do 1º anno e do 2º, latim do 3º anno e do 5º.

Ao meio dia — Inglez do 3º anno e do 5º, geographia do 1º anno e do 2º.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 18 de março de 1908.—Sylvio Bevilacqua, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES GERAES PARA A MATRICULA NO CURSO DE ODONTOLOGIA

Sexta-feira, 20 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados a exames oraes de linguas os seguintes candidatos:

Turma effectiva

Agenor de Moura Brazil.
Acilio Borges de Aranju.
Munuel Martins de Almeida Neves.
Ataliba Fialho da Cunha.
Dario Augusto Xavier de Brito.
Paulo Emilio Monteiro Brazil.

Turma supplementar

Lupercio Deschamps.
Juvenal Ferreira de Mello.
Antonio Alves de Almeida Junior.

Exames de madureza

As mesmas horas provas oraes de mathematica.

Devem comparecer todos os candidatos.

Exames de 2ª época

As 10 horas da manhã effectuar-se-hão as provas escriptas de allemão do 4º e 5º annos e oraes de portuguez e francez do 1º, 3º e 4º annos.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 18 de março de 1908.—O secretario, Paulo Tavares.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 2) do corrente e seguintes, ás 10 horas, serão chamados á prova escripta de exame de admissão do solfejo, os candidatos que requereram matricula nos diversos cursos deste estabelecimento.

Instituto Nacional de Musica, 17 de março de 1908.—Pelo secretario, Christiano Rodrigues Barboza, sub-secretario interino.

Pagadoria do Thesouro Federal

Achando-se prorogado o expediente desta pagadoria, durante o corrente mez, para pagamentos de despesas referentes ao exercicio de 1907, serão attendidas todas as pessoas, que, para este fim habilitadas, se apresentarem diariamente até ás 4 horas.

Pagadoria do Thesouro Federal, 18 de março de 1908.—O escrivão, J. F. Borges.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio de Ribeirão Pires, no Estado de S. Paulo, Joaquim Martins Gaspar, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 183\$500, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 5 de abril de 1899 a 31 de outubro de 1903, como constituir procurador, na sede deste Tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1895.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 17 de março de 1908.—L. R. Rosado, sub-director.

Pelo presente edital é intimado o ex-telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Candido Januario Montenegro, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 5:19\$280, e mais os juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 8 de agosto de 1899 a 15 de abril de 1903, quando encarregado da estação telegraphica do largo do Machado, no Districto Federal, a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordão de 26 de fevereiro ultimo.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 17 de março de 1908.—L. R. Rosado, sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Jardim de Angicos, no Estado do Rio Grande do Norte, João Pio Bezerra, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher ao cofres publicos a quantia de 15\$550 e mais os juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo em 13 de agosto de 1893 a 24 de maio de 1903, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordo de 23 de fevereiro de ultimo.

Terceria Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 17 de março de 1908,—O sub-director, *L. R. Rosado.*

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de cinco terrenos com bemfeitorias

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo Benedicto Tavola de Jesus requerido por aforamento um terreno dessa fazenda, com 22 metros de frente, á rua Nestor, lote n. 47; José Tosta Parreira, com 66 metros de frente, á rua em frente dos fundos do Matadouro, lote n. 3; Maria José Ferreira, com 32 metros de frente, á Avenida Isabel, lote n. 12; Nilo da Silva Gomes, com 110 metros de frente, no Caminho de Sepetiba, lote n. 6 e Severiana Maria, com 22 metros de frente, á rua Primeira, lote n. 44, havendo nos mesmos terrenos bemfeitorias, são convidados os que tiverem reclamações ou opposição a fazer aos aforamentos dos referidos terrenos, ou sobre as bemfeitorias nellos existentes, a apresental-as no prazo deste edital, devidamente documentadas, não sendo attendidas as que forem apresentadas fóra do referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas, 19 de fevereiro de 1908.—*A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

AFORAMENTO DOS LOTES NS. 25 E 26 E MAIS TERRENOS NOS FUNDOS DOS MESMOS DA LAGOA RODRIGO DE FREITAS, Á RUA DO JARDIM BOTANICO

Por esta directoria se faz publico que, a contar 60 dias, desta data, se receberão no dia 4 de abril do corrente anno, até ás 2 horas da tarde, propostas para o aforamento dos terrenos supra mencionados, em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem razuras, ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas; contendo os preços em Algarismos e por extenso, e acompanhadas do conhecimento do depósito da quantia de 300\$, feito na Thesouraria Geral do Thesouro, por guia expedida por esta directoria para garantia da assignatura do termo de aforamento pelo proponente preferido, que a perderá, em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignal-a no prazo de oito dias, contados da data do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, accitando a sua proposta.

A concorrência versará sobre o preço dos foros dos ditos terrenos, servindo de base o da avaliação dos mesmos, de 231\$: sendo uma das condições do mencionado termo, além das que costumam regular o contracto de emphyteuse, obrigar-se o foreiro desses terrenos, que são em parte alagadiços, e parte constituídos pela propria lagoa, a aterral-os e a dar começo aos respectivos trabalhos dentro do prazo de 60 dias da data do referido termo, sob pena de ficar a concessão

sem effeito, caso não seja cumprida essa condição.

O terreno formado pelos lotes ns. 25 e 26 e mais terrenos nos fundos dos mesmos da lagoa Rodrigo de Freitas mede de frente á rua do Jardim Botânico 308^m. 0, mais ou menos, de comprimento da frente aos fundos, pelo lado direito, que divide com o lote n. 24 por uma linha ao rumo 20° S.E., conforme o respectivo processo 310^m. 0, e, pelo esquerdo, 192^m. 0, pela linha que divide com o terreno de Manoel José Vieira da Fonseca, onde se acha o seu predio de n. 55 da referida rua, mais 110^m. 0, pelos fundos desse terreno, e dos dos predios da mesma rua ns. 57, 57 A. 59 e 61, mais 25^m. 0, que dividem com o terreno de Antonio Joaquim Nunes, e mais 50^m. 0, pelos fundos desse terreno e de outros, ou o total em linha quebrada de 377^m. 0, conforme se acha indicada a lapis na carta cadastral, inclusa no processo, e que pode ser vista pelos pretendentes.

Em tempo opportuno, quando aterrado o terreno o levantada a sua planta, verificando-se diferenças nas dimensões mencionadas, visto não terem extensão determinada os terrenos dos predios citados, os quaes vão até a lagoa, se deverá rectificar o termo de aforamento e titulo respectivo, de accordo com a mesma planta.

Directoria das Rendas Publicas, 4 de fevereiro de 1908.—*A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de seis terrenos

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo os abaixo mencionados requerido por aforamento terrenos da referida fazenda, a saber:

Anastacio José de Sant'Anna, o lote n. 56, com 11 metros de frente, á Estrada Geral de Santa Cruz;

Anna Thereza da Costa, o lote n. 4, com 22 metros de frente, á rua Fernanda;

Arthur Maria dos Santos, lote n. 3, com 31^m.80 de frente, á rua Dr. Cruvello Cavalcanti;

Honorio dos Santos Pimentel, o lote n. 137, com 66 metros de frente, á Estrada Geral de Santa Cruz;

Felippe da Silva Senna, o lote n. 11, com 22 metros de frente, á Avenida Carmen;

Militão Tavares dos Santos, o lote n. 42, com 176 metros de frente, á rua dos Bonds de Sepetiba, no logar denominado Areia Branca.

acha-se aberta concorrência publica para o aforamento dos mesmos terrenos, sob as condições abaixo declaradas, servindo de base os preços dos foros e das joias, sobre as quaes versará a mesma concorrência, e que são os seguintes:

	Foro	Joia
Pelo lote n. 56, á Estrada Geral de Santa Cruz....	2\$200	25\$000
Pelo lote n. 4, á rua Fernanda.....	4\$400	50\$000
Pelo lote n. 3, á rua Dr. Cruvello Cavalcanti.	6\$330	72\$300
Pelo lote n. 137, á Estrada Geral de Santa Cruz....	13\$200	150\$000
Pelo lote n. 11, á Avenida Carmen.....	4\$400	50\$000
Pelo lote n. 42, á rua dos Bonds de Sepetiba.....	17\$600	199\$040

As propostas deverão ser devidamente selladas e lacradas, sem emendas, razuras, ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas.

Os concurrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do termo de aforamento.

Os proponentes preferidos entrarão para os cofres do Thesouro Federal, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com as importancias das respectivas medições, que são:

De 18\$480 pelo 1° terreno, de 46\$200 pelo 2°, de 32\$100 pelo 3°, de 230\$040 pelo 4°, de 47\$30 pelo 5° e de 600\$040 pelo 6° e ultimo lote e com as dos foros e joias que offorecerem.

As propostas serão recebidas até ás 2 horas da tarde do dia 19 de março proximo futuro, dia o hora em que serão abertas.

Na Secção dos Proprios Nacionaes e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os senhores concurrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito dos mesmos aforamentos.

Directoria das Rendas Publicas, 19 de fevereiro de 1908.—*A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os tres titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papele ns. 73.788 a 73.790, emitidos em 1866; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 11 de março de 1903 —O inspector, *M. C. de Ledeo.*

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, em commissão, convido os Srs. industriaes, negociantes e mercadores ambulantes do productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 de março do corrente exorcicio, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

a) fabricas.....	200\$000
b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso	10\$000
c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado:	
De 1ª classe.....	50\$000
As demais.....	30\$000
d) casas commerciaes retalhistas, com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias.....	30\$000
e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres.....	20\$000
f) mercador ambulante, por conta propria ou alheia	20\$000
g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda a seis.	20\$000
De mais de seis a 12.....	50\$000

Chamo a attenção dos Srs. interessados para as seguintes disposições do actual regulamento dos impostos de consumo:

Os industriaes e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter, renovar ou transferir o registro, sem prévio pagamento ou deposito da respectiva importância.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federacs, estaduais ou municipaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908.—*Epaminondas Britto*, sub-director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 15

Tercera praça

pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas dos armazens abaixo designados, no dia 19 de março de 1908, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

APPREHENSÃO

Mercadorias existentes na Guarda-moria

Lote n. 1

Sem marca: 2 saccos contendo 50 revólvers de seis tiros cada um, de cabo de madeira, vindos de Southampton no vapor *Danube*, descarregados em 3 de fevereiro de 1908.

Mercadorias existentes no armazem n. 4

Lote n. 2

FGB: 25 caixas ns. 1/25, contendo cada uma 100 vidros de citrato de magnesia granular effervescente, pesando liquido cada caixa 10 kilos, e todas 250 kilos, vindas de Genova no vapor *Altivita*, descarregadas em 10 de julho de 1903.

Mercadorias existentes no armazem n. 9

Lote n. 3

M—H (em um losango)—E: 1 encapado n. 1, contendo uma burra de ferro de uma só porta medindo até 100 centímetros na maior dimensão; vinda de Nova York no vapor *Watson*, descarregada em 12 de agosto de 1905.

Lote n. 4

CTC: 10 barris vasilos.
Bernardo Santos & Comp.: 2 ditos idem.
Figueiredo Antunes & Comp.: 1 dito idem.
A: 1 dito idem, vindos de Havre no vapor *Corsica*, descarregados em 16 de janeiro de 1907.

Sem marca: 1 caixa vazia.

N—N (em um losango)—S: 1 dita n. 1, idem vindas de Nova York no vapor *Gunther*, descarregadas em janeiro de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 11

Lote n. 5

CSC: 15 caixas sem numero, contendo 150 garrafas de licor de qualquer qualidade, pesando com as garrafas 280.200 grammas.
Idem: 1 dita n. 12, com pequenos vidros de amostras de licor, vindas de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregadas em 23 de abril de 1906.

Lote n. 6

LC—C—S—C (em um coração)—1 caixa n. 5, contendo 12 garrafas de rum da Jamaica, pesando com as garrafas 17 kilos.
Idem: 1 dita n. 6, contendo 11 ditos de cognac, pesando com as garrafas 14.300 grammas.

GPC: 1 dita n. 9.851, contendo um vidro quebrado, vindas de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregadas em 23 de abril de 1906.

Mercadorias existentes no armazem do Consumo

Lote n. 7

S (em um triangulo)—DET: 1 barreira sem numero, contendo cimento em pó, pe-

sando liquido 132 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada em 29 de março de 1905.

Lote n. 8

MC: 10 barricas sem numero, contendo giz em pó, pesando 1.519 kilos, ignoram-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

SBC: 2 barris ns. 5.402/3, contendo oleo de linhaça fervido, pesando liquido 100 kilos, ignoram-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

RF: 10 barricas sem numero, contendo pós para matar insectos (pó da Persia), pesando 500 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Titian*, descarregadas em 30 de junho de 1906.

Lote n. 11

RF: 10 barricas ns. 1/10, contendo pós para matar insectos, pesando liquido 500 kilos, ignoram-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

CV: 1 caixa n. 2.300, contendo objectos physicos não classificados, dous thermos syphons com lampadas.

Chaminés para candieiros de vidro n. 1, branco, pesando liquido 450 grammas.

Dous thermometros communs, divididos sobre vidros.

Farinha hervalenta composta, pesando bruto 20 kilos, vinda de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregada em 6 de agosto de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de março de 1908.—Pelo inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Marinha

Inspectoría de navegação

SECÇÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES—N. 13

Rectificação das coordenadas dos pharões de Macão, Ponta do Mel e Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte

De ordem do Sr. almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes a rectificação dos seguintes pharões:

Pharol de Macão

Latitude—5°—5'—40" S.

Longitude—36°—38'—20" W Gr.

Pharol da Ponta do Mel

Latitude—4°—57'—12" S.

Longitude—36°—53'—20" W Gr.

Pharol de Mossoró

Latitude—4°—57'—12" S.

Longitude—37°—07'—10" W Gr.

Secção do Pharões, 18 de março de 1908.
—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão da fragata, chefe de secção.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. Ministro, convido a comparecer no seu gabinete o Sr. João de Almeida Farani.

Directoria do Expediente do Ministerio da Marinha, 14 de março de 1908.—O director, *Henrique Nobrega*.

Intendencia Geral da Guerra

A commissão de compras desta repartição, em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra n. 62, de 31 de janeiro ultimo, recebe propostas no dia 23 do corrente mez e anno, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento de diversos artigos dos grupos — Expediente e artigos de escriptorio — Couros e carvão — Madeiras e Materiaes — Tintas, drogas, brochas e vernizes — Metaes e feragens — Limas, parafusos e pontas de Pariz, os quaes não foram accetos nas ultimas concurrencias do anno findo para figurarem nos contractos semestraes.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os impressos, e bem assim apresentar suas habilitações, de accordo com o regulamento desta intendencia, até o dia 24 do corrente mez e anno. Em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra n. 39, de 20 de janeiro de 1902, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos das cauções de 1:500\$; como garantia da execução do contracto em geral, a de 1:000\$, e a de 500\$, para garantir as respectivas assignaturas, levantando esta desde que o assignem ou incorrendo na pena de perda quando se neguem a fazel-o.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias e escriptas com tinta preta, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fizerem representar legalmente na occasião da respectiva sessão.

Os actuaes contractantes semestraes desta repartição não precisam fazer novas cauções, desde que não tenham levantado as que fizeram, quando concorreram ás sessões do anno preterito.

Outrosim, avisa-se que os representantes dos Srs. negociantes deverão exhibir suas procurações quer no acto da sessão, quer na occasião de assignarem o competente contracto.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 18 de março de 1908.—O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 5.295, de Arthur Kitson.

N. 5.296, de Julio Cesar de Moraes.

N. 5.297, de Paulo Zsigmondy.

N. 5.298, de Luiz Rivinius.

Convido os senhores acima mencionados a comparecerem nesta Directoria Geral, amanhã, 19, á 1 hora da tarde, com o fim de assistirem á abertura dos envoltorios que contem os relatorios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral da Industria, da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 18 de março de 1908.—*J. F. Soares Filho*, director-geral.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO S. LUIZ A CAXIAS E RAMAL DE ITAQUI, NO ESTADO DO MARANHÃO

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que, por despacho desta data, fica prorogado até o dia 1 de julho proximo futuro o prazo marcado para o recebimento e abertura de propostas para a construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e ramal de Itaquí.

Directoria Geral de Obras e Viação, 21 de fevereiro de 1908.
— José Freire Parreiras Horta.

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que, no dia 10 de março de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, (*) nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaquí, no Estado do Maranhão, de accordo com as seguintes condições:

1ª

A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.670, de 3 de outubro de 1907, constará de um tronco principal, tendo para pontos extremos as cidades de S. Luiz e Caxias e mais um ramal de S. Luiz a Itaquí.

2ª

Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais até o lugar do emprego, com a excepção apenas dos materiais de terraplenagem e de excavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superestrutura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras g e h desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego da madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

3ª

A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contracto.

4ª

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no parographo seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente o seu valor creditado ao contractante.

5ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas trimensalmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluído para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necessarios para a construção.

6ª

Os pagamentos serão trimensaes e feitos a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos amortizaveis dentro de 33 annos, que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % em papel ou 4 % em ouro, tudo de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, e da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução de que trata a condição 11ª.

7ª

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras do arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

8ª

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte tecnica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circumstancias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções.

10ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

11ª

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50.000\$ para garantia do contracto, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido pelas quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12ª

A rescisão do contracto terá logar de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1.º Si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado.

2.º Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo.

3.º Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalcados.

4.º Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.

5.º Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

(*) Prorogado até 1 de julho proximo vindouro.

14ª

As propostas deverão indicar:

a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a estrada;
b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e também por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

15ª

A caução de 20.000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo á União si o proponente acceito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

16ª

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em alíquotas da divida publica federal.

17ª

A concorrência versará sobre:

- a) o preço da construção;
- b) o prazo da conclusão das obras;
- c) a idoneidade do proponente.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DE LONAS E SACCOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, esta directoria recebe propostas, em cartas fechadas e devidamente lacradas, para fornecimento de lonas das dimensões abaixo mencionadas, em peça, tecidos nas medidas indicadas e tambem saccos das mesmas medidas, com as tocas abainhadas, tendo uma corda no rebordo, tudo de accordo com as amostras existentes no almofarizado.

O material de que é objecto esta concorrência é o seguinte:

Lona de algodão verde e amarello, cylindrica de 0m,80 de largo, metro;

Dita idem idem de 0m,60 de largo, metro;

Dita idem idem de 0m,50 de largo, metro;

Dita idem idem de 0m,40 de largo, metro;

Dita de linho cylindrica, com listas verdes e an arellas de 0m,80 de largo, metro;

Dita idem idem de 0m,60 de largo, metro;

Dita idem idem de 0m,50 de largo, metro;

Dita idem idem de 0m,40 de largo, metro.

Os tipos adoptados para os saccos são: 1m,20 x 0m,80; 1m,60 x 0m,60; 0m,80 x 0m,50 e 0m,50 x 0m,40.

O preço do sacco deverá ser dado para unidade de milhar.

Tanto para os saccos como para as lonas são acceitos preços para o material posto na alfandega, correndo os direitos por conta dos proponentes ou desta repartição.

Em qualquer dos casos, porém, só serão acceitos preços em moeda corrente nacional.

As propostas devem ser escriptas a tinta preta e não deverão conter emendas, rasu-

ras, ou borrões que possam occasionar duvidas futuras.

Nenhuma proposta será acceita sem prévia caução de 500\$, feita no thesauraria dos Correios do Districto Federal para garantia da assignatura do contracto que tenha de assignar o proponente acceito, só podendo ser essa caução levantada depois de approved e registrado pelo Tribunal de Contas o respectivo contracto.

A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de accectar ou deixar de accectar qualquer proposta, no todo ou sómente em parte, de accordo com os interesses e conveniencia do serviço.

Em todo o processo desta concorrência serão rigo:osamente observadas as instru-

18ª

O calculo do preço da construção para os fins da condição 17ª terá por base os volumes e qualidades constantes do relatório apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14ª.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19ª

E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20ª

Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada depois de concluída, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construção.

Paragrapho unico. Fica, outrosim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 10 de dezembro de 1907.—
J. F. Parreiras Horta.

ções relativas a esse serviço e reproduzidas no edital desta directoria publicado no *Diario Official* nos dias 1 e 2 de outubro do anno findo.

A presente concorrência será encerrada no dia 30 do corrente, ás 3 horas da tarde em ponto, realizando-se no dia immediato na sub-directoria em presença dos concorrentes a abertura das propostas que forem recebidas e cuja leitura será feita em voz alta.

Na sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 1 de março de 1908.—O sub-director,
B. Aragão Faria Rocha.

Estrada de Ferro Central do Brazil

HORARIO DOS TRENS M 17 E M 20 DE CONTRIA A LASSANCE E VICE-VERSA, A VIGORAR EM 23 DE MARÇO DE 1908

IDA			VOLTA		
ESTAÇÕES	M 17		ESTAÇÕES	M 20	
	De manhã			De tarde	
	Chegada	Partida		Chegada	Partida
Contria.....	10.00	10.00	Lassance.....	—	2.30
Beltrão.....	11.00	11.05	Beltrão.....	3.35	3.40
Lassance.....	12.10	—	Contria.....	4.30	4.40

Escriptorio do Trafego, 14 de março de 1908. — J. J. Sá Freire, sub-director.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$637
» Hamburgo....	\$777	\$787
» Italia.....	—	\$639
» Portugal.....	—	\$626
» Nova York....	—	3:301
Libra esterlina, em moeda.....		10\$025
Onça n. cional, em v. des, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:010:000
Ditas idem idem de 1:000\$...	1:018:000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:012:000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	190\$000
Ditas idem idem, nom.....	2:00\$000
Ditas idem, idem de 1904, port.	2:55\$000
Ditas idem idem, de 1905, port..	183\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port....	803\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	64\$250
Banco do Brazil, integ.....	120\$000
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	10\$250
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico, c/40 %.....	70\$000
Dita idem idem, integ.....	20\$000
Dita Cervejaria Brahma.....	19\$000
Dita Tecidos Alliança.....	30\$000
Dita Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Sociedade Jornal do Commercio, 7 %.....	193\$750
Ditos da Sociedade Jornal do Brazil, 8 %.....	192\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	212\$750
Ditos idem idem, 2ª série.....	210\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de março de 1908.—José Claudio da Silva, syndico.

Camara Syndical

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, os títulos do empréstimo contratado pela Companhia Fabril S. Joaquim, na importância de 800:000\$ representado por 4.000 obrigações de valor nominal de 200\$ cada uma e juro de 8 % ao anno, pago por semestres vencidos, em abril e outubro, sendo os de ns. 1 a 1.145, nominativas, e 1.146 a 4.000 ao portador; ficando cancelada a cotação do seu empréstimo anterior de 500:000\$000.

Na secretaria desta camara, ficam archivados os exemplares dos títulos de obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de março de 1908.—José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 17 DE MARÇO DE 1908

Assucar branco, crystal, de Pernambuco, 550 a 570 réis por kilo.
Dito 3ª sorte, idem, idem, 525 réis por kilo.
Dito mascavinho, idem, idem, 450 a 460 réis por kilo.
Dito mascavo de Sergipe, 330 a 340 réis por kilo.
Dito idem de Maceió, 340 réis por kilo.
Dito mascavinho idem, idem, 455 réis por kilo.
Dito branco crystal, de Campos, 550 réis por kilo.
Café, 5\$ a 5\$050 por arroba.
Dito 3\$470 a 3\$813 por 10 kilos.
Kerosene americano, 7\$650 por caixa.
Algodão em rama, 1ª sorte, de Pernambuco, 12\$200 por 10 kilos.
Dito idem, idem, do Maranhão mediana 12\$ por 10 kilos.
Dito idem, idem, 1ª sorte do serião de Pernambuco, 12\$500 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1908.—O presidente, João Severino da Silva.—O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa de Navegação Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 16 DE MARÇO DE 1908

Aos 16 dias do mez de março de 1908, nesta cidade do Rio de Janeiro, acham-se presentes, á 1 hora da tarde, na rua Primeiro de Março n. 85, sede da Empresa de Navegação Rio de Janeiro, dez accionistas representando 3.816 acções, o Sr. desembargador Antonio Domingos Pinto, presidente da directoria, abre a sessão e convida para dirigir os trabalhos da presente sessão, nos termos do art. 19 dos estatutos, o Sr. Modesto Joaquim Ferreira, que assumindo a presidência convida para secretario o Sr. coronel Bernardino Corrêa Albino.

Constituída assim a mesa, o Sr. presidente manda proceder a leitura do annuncio de convocação e constata pelo livro de presença que se acham presentes 10 accionistas, representando mais de três quartos do capital social, o sufficiente para esta assembléa deliberar sobre o objecto da convocação.

Em seguida o Sr. desembargador, presidente da directoria, expõe aos Srs. accionistas que em harmonia com a autorização de 3 de dezembro ultimo, para contrahir um empréstimo até 300:000\$, a directoria verificou, depois de sondar a praça, que o empréstimo pôde ser emitido em 1.500 obrigações ao portador, do valor nominal de 200\$ cada uma, juros de 8 % ao anno, pagos por semestres vencidos aos dias 30 de março e 30 de setembro, nos primeiros dias dos mezes de abril e outubro de cada anno.

A amortização será feita no fim do mez do setembro de cada anno, dentro de 2) annos, mediante sorteo, quando os títulos estiverem ao par ou acima e por compra, em qualquer data, quando estiverem abaixo do par á razão de 15:000\$ por anno, a começar em 1909.

A emissão será ao typo de 95 %, e a empresa reserva-se o direito de augmentar a quota annual de amortização, ou resgatar mesmo todo o empréstimo antecipadamente.

Do semestre seguinte em diante deixarão de vencer juros as obrigações que foram sorteadas.

Para garantia do empréstimo dará a empresa, em hypotheca, todos os seus bens.

Estas condições dependem de autorização prévia dos Srs. accionistas, de accordo com o decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, e assim a directoria convocou a presente assembléa afim de sobre ellas se manifestar.

O Sr. presidente da assembléa submete a discussão a proposta da directoria.

Fallam sobre o assumpto os accionistas Srs. Domingos Cardia o Adriano Sá, sendo a proposta approvada por 680 votos correspondente a 3.400 acções, ficando, portanto, a directoria com todos os poderes para emitir o empréstimo nos termos autorizados pela assembléa de 30 de dezembro ultimo e pela presente.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão e pede aos Srs. accionistas para se conservarem na sala até ser lavrada a presente, que depois de lida foi approvada e vae por todos assignada.

E eu, Bernardino Corrêa Albino, secretario da mesa, a subsecrevi e tambem assigno.—Modesto Joaquim Ferreira, desembargador.—Antonio Domingos Pinto.—Antonio de Souza Cardia.—Domingos de Souza Cardia.—Oscar de Souza Cardia.—Bento Lopes Pereira.—Adriano da Costa Carvalho e Sá Junior.—Francisco Teixeira Coelho.—José Pinto Cardoso.—Affonso H. S. Callado.—Bernardino Corrêa Albino.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.270—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—um processo para o fabrico do mosto de cerveja em estado secco ou quasi secco.—Invenção de Jørgen Georg Maardt, domiciliado em Copenhague, Dinamarca

A invenção abaixo descripta refere-se a um processo para o fabrico do mosto de cerveja, desembaraçado ou quasi desembaraçado de agua, obtendo-se deste modo um producto conveniente para transporto ou exportação.

Como é sabido, o mosto empregado no fabrico da cerveja é preparado submettendo o malt esmagado a uma operação em que elle é misturado com a quantidade total da agua exigida para o fabrico da cerveja, e portanto nas varias operações que se succedem umas ás outras neste fabrico é necessario trabalhar com esta grande quantidade do liquido, o que, como facilmente se comprehende, exige grande espaço e grande somma de trabalho, o que augmenta por consequencia o custo da produção.

Este defeito é obviado com a applicação deste novo processo visto que o mosto é obtido isento ou quasi isento de agua. Prepara-se então a cerveja com esta massa isenta ou quasi isenta de agua, adicionando-se a quantidade de agua precisa.

O processo é como se segue: Mergulha-se o malt na quantidade de agua fria precisa para que a maior parte do amido da diastase se dissolva ou se deposite na agua, removendo-se sómente as cascas ou pelliculas.

O extracto de malt obtido deste modo é aquecido a cerca de 30° C. e então misturado com amido puro, isento de cascas, pelliculas, palhas ou semelhantes, depois do que se aquece a mistura a cerca de 70° C, temperatura na qual a massa se converte em maltose e dextrina.

Com certas qualidades do amido, não se adiciona logo a quantidade total do extracto de malt ao amido,—introduz-se primeiramente em uma caldeira a metade deste extracto, e em seguida o amido na mesma caldeira. Aquece-se a mistura até a ebulição, e mantem-se a esta temperatura

por cerca de uma hora e meia, no fim deste tempo o amido converteu-se em gomma.

Baixa-se a temperatura a 50° C., depois do que se introduz a outra metade do malt. Mexe-se a mistura a esta temperatura durante duas horas, pouco mais ou menos, e em seguida eleva-se a temperatura a cerca de 70° C., e mantem-se a mistura a esta temperatura por cerca de uma hora. Como no primeiro exemplo, converteu-se a massa em maltose e dextrina.

Está preparado o mosto e pôde ser appliado ao fabrico da cerveja sem subsequente filtração. No entretanto pôde o mosto assim preparado conter ainda uma pequena quantidade de amido, ainda não convertido em malto e dextrina, de sorte que quando se misture o mosto com agua, esse amido pôde turvar a cerveja, estas pequenas quantidades de amido devem ser convertidas em maltose e dextrina. Isto faz-se aquecendo a mais de 100° C (preferivelmente a 160° C) o mosto produzido até ficar substancialmente desembaraçado de agua, e assim o mosto obtido está completamente desembaraçado de amido e também de agua, ou substancialmente desembaraçado desta, e pôde ser empregado no fabrico da cerveja, sem filtração subsequente, misturando-se simplesmente com a quantidade de agua necessaria.

Uma outra modificação deste processo consiste em humedecer apenas o amido puro e secco com o extracto de malt até a consistencia que tem a massa para o fabrico do pão, depois do que se aquece durante cerca de 2 horas, a temperatura de cerca de 100° C, e assim é o amido convertido em gomma.

Baixa-se a temperatura a cerca de 50° C, e torna-se a juntar tanta agua quanto precisa para readquirir a consistencia daquella massa. Aquece-se então a cerca de 70° C, durante o tempo preciso para a mistura se converter em assucar, maltose e dextrina.

Aquece-se então a massa a mais do 100° C (preferivelmente 160° C) o que converte em dextrina as particulas do amido que não foram antes convertidas. Este aquecimento pôde-se fazer em um forno.

O mosto secco, produzido como acima se descreveu, pôde ser não pulverizado e misturado com pó de levedo. Este pó de levedo é produzido seccando-se o levedo em retortas de esterilização a uma temperatura não superior a 35° C, e pulverizando-se em seguida.

A mistura em pó pôde ser exportada, e o levedo conserva-se vivo no mosto sem produzir fermentação.

Quando se applica o pó ao fabrico da cerveja junta-se-lhe a quantidade necessaria de agua em uma temperatura não superior a 35 — 40° C.

Si se quizer, polder-se ha juntar ao mosto, extracto de lupulo, e substancias corantes innocuas.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um processo para o fabrico do mosto de cerveja em estado secco ou quasi secco, caracterizado pelo seguinte: Todo o malt do que se extrahiram somente as cascas ou pelliculas, aquecido a cerca 30° C é misturado com amido puro, isento de cascas, pelliculas, palhas ou semelhantes, depois do que se aquece a mistura a cerca de 70° C, convertendo-se deste modo a massa em maltose e dextrina;

2.º, uma modificação do processo descripto na reivindicação 1, caracterizado pelo seguinte: Divide-se o extracto de malt em duas partes, a uma destas se junta amido puro e aquece-se depois a mistura a uma temperatura proxima do ponto de ebulição até que o amido se converta em gomma, baixa-se a temperatura a cerca de 50° c., depois do que

se adiciona a segunda parte do extracto de malt, e mantem-se esta temperatura durante um certo tempo, depois do qual se eleva a temperatura a cerca de 70° c., de modo que a massa fica convertida em maltose e dextrina;

3.º, em um processo como se descreveu nas reivindicações 1 e 2, submeter o producto obtido a uma temperatura superior a 100° c. (preferivelmente a cerca de 160° c.) para evaporar-se a agua, até ficar substancialmente desembaraçado desta, pelo que se convertem em maltose e dextrina as ultimas particulas de amido que por acaso não estejam ainda convertidas;

4.º, uma modificação do processo descripto nas reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo seguinte: O amido puro é simplesmente humedecido com o extracto de malt até ter a consistencia de massa para fabrico de pão, depois do que se aquece a cerca de 100° c. até que o amido se converta em gomma, baixar então a temperatura a 50° c. e tornar a humedecer com o extracto de malt até ficar outra vez com a consistencia de massa para fabrico de pão, depois do que se eleva a temperatura a cerca de 70° c., de modo que a massa é convertida em assucar, dextrina e maltose, e finalmente evaporar o producto a uma temperatura superior a 100° c. (preferivelmente a cerca de 160° c.);

5.º, um processo para o fabrico de uma mistura secca de levedo vivo e mosto de cerveja, caracterizado pelo seguinte: O mosto de cerveja é pulverizado e misturado com o levedo em pó, ou o mosto secco e o levedo são moidos juntos e secca-se a mistura a baixa temperatura.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1907.—Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.292 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para dispositivo para fechar instantanea e hermeticamente as escotilhas, portas, vigias etc. Invenção de Giuseppe Mazzolini, domiciliado em Roma

O objecto do presente invento é uma disposição para fechar, aferrolhar ou abrir a distancia, mecanica e simultaneamente, uma ou mais portas, escotilhas, vigias, paredes de vedação estancas, etc., pondo em acção um commando electrico ou pneumatico ou vapor, etc.

Uma das formas de execução do objecto do invento consiste em uma disposição mecanica que consta de um caixilho, com lados moveis, applicado á porta, os quaes lados são empurrados pelo tirante-lingueta de commando da disposição de fechamento; e se deslocam automaticamente para o vão da porta de modo a penetrarem em peças de guarnição estancas, dispostas em ranhuras feitas nas humbreiras, architrave e soleira da porta e a effectuarem assim o fechamento estanco e hermetico.

O fechamento estanco e hermetico serve para isolar as diversas partes de um navio umas das outras. O capitão ou mesmo o machinista pôde do seu logar fechar simultaneamente diversos espaços pela simples manobra de uma torneira ou de uma valvula. Sendo esta disposição applicada a carruagens de caminhos do ferro, fourgons, etc., impedirá que se abram as portinholas ou portas dos fourgons enquanto o comboio estiver em marcha; portinholas e portas que serão somente abertas á chegada do comboio ás diferentes estações. Esta manobra poderá ser effectuada pelo chefe do comboio ou pelo machinista. Em caso de accidente as portinholas e portas poderão ser abertas por dentro pelos passageiros, que não terão sinão que manobrar uma alavanca ou um manipulo para se effectuar o destravamento do tirante-lingueta e fazer

entrar de novo a haste do embolo no cylindro, visto que, depois da ruptura das conductas, já não tem a vencer a resistencia do ar comprimido.

Nos desenhos annexes a fig. 1 é uma vista de uma portinhola do carro de caminho de ferro fechada; a fig. 2 é uma vista em perspectiva de uma portinhola aberta; a fig. 3 é uma vista da parte de dentro de uma porta a que está applicada a disposição mecanica (representada em schemia) que serve para effectuar o fechamento hermetico ou estanco dos diversos compartimentos de um navio; as figs. 3a e 3b são detalhes da disposição da fig. 3; a fig. 4 mostra em plano o em corte o modo de fechamento estanco de uma escotilha; a fig. 5 é uma vista em corte de um detalhe do systema de união entre o caixilho e a porta da escotilha empregado no fechamento estanco de uma escotilha; a fig. 6 é uma vista em alçado e em plano da extremidade da haste do embolo, e as figs. 7 e 8 são detalhes do modo de construção dos humbreiras das portas ou das caixilhas das paredes, no caso do fechamento estanco.

O fechamento instantaneo bem como o fechamento estanco podem ser effectuados por meio da electricidade ou do ar comprimido.

Si o fechamento tiver logar por meio do ar comprimido, emprega-se a disposição representada nos desenhos e neste caso o ar é levado a um reservatorio cylindrico 1 com embolo 2 por meio da conducta 3 em comunicação com um accumulador ou com uma outra fonte qualquer de ar ou de gaz sob pressão. A extremidade livre 4 da haste 8 do embolo 2 (fig. 6), que tem quasi a forma prismatica quadrangular e que é cortada em bisel, está dotada, na parte inferior, da lingueta-mola metalleia 5, e na superior de uma especie de gancho 6, cujo funcionamento será a seguir descripto.

Posto isto, supponhamos que se trata de uma portinhola de um carro de caminho de ferro e que esta portinhola ou porta 7, que está aberta (fig. 2), deve ser fechada por meio da disposição objecto do invento. Neste caso a haste 8 do embolo 2, cuja extremidade 4 (fig. 6), como foi dito, traz no lado inferior uma lingueta-mola 5 com um entalhe longitudinal 9 que lhe permite um pequeno deslocamento ao longo de um botão ou de um dente 10, fixa-lo no tirante-lingueta 2, e no lado superior, de um gancho 11; durante o seu passeio para a frente do embolo (effectuado em virtude do ar que o machinista terá admittido na parte posterior 11 do dito embolo manobrando uma torneira), empurra primeiramente, por meio da haste e relativa lingueta (estando o fundo do entalhe travado com o botão 10 do tirante), a porta na posição de fechar seguidamente vai bater por meio do gancho 6 na extremidade posterior ou no contra-gancho 12 do tirante-lingueta, que, deslocando-se no sentido do passeio do embolo, penetra na chapa-testa e effectua o fechamento de segurança da portinhola.

Deve-se notar que o tirante-lingueta é feito de duas partes, uma rigida 13 e a outra movel 12, constituida esta ultima por um contra-gancho que pode girar em torno de um eixo 14. O gancho 6 da haste 8 do embolo, indo, durante o avanço da haste 8, de encontro á extremidade posterior do tirante e, respectivamente, de encontro ao contra-gancho 12, que deslizando na face inclinada da extremidade chanfrada 4, se levanta, e cuja articulação é empurrada no estribo 15 que a mantem segura, trava com elle e fica ali preso durante todo o tempo do fechamento.

Si, estando a portinhola fechada, se quizer abri-la e desferrolhar-a depois da chegada do comboio á gare, ou por uma razão qual-

quer, o machinista não terá mais que fazer passar por meio de uma torneira de inversão o ar sob pressão da parte posterior 11, do embolo, e partindo da conducta 3, para a parte anterior 16 através da conducta 17.

Em virtude deste facto o embolo começará o seu passeio para traz e, como a extremidade da haste, isto é, o gancho 6, esteja preso ao contra-gancho 12, esta haste em virtude do movimento para traz destravar-se-á, pela tracção que disto resulta, o tirante-lingueta x , que sahirá da chapa-testa e fará também sahir do estribo 15 a articulação entre o contra-gancho 12 e o tirante. Apenas sahido do estribo, o contra-gancho, cae em virtude do seu proprio peso e da reacção da mola 36, deixando assim livre o gancho 6; e como o embolo continue o seu passeio para traz, a lingueta-mola 5 que está então travada com o botão 10 do tirante, representado em linha pontuada, exercerá uma tracção sobre este, e como elle tenha já sido levado ao ponto de paragem em virtude do movimento de destravamento, assim o ulterior esforço servirá para abrir a portinhola e permittir que os viajantes desçam da carruagem.

No caso de fechamento estanque das escotilhas ou das portas das cabines ou das paredes entre os diversos compartimentos de um navio, o movimento do embolo é ainda o mesmo descripto para o fechamento das portinholas das carruagens, mas com a differença de que o tirante lingueta está combinado com a disposição mecânica representada na fig. 3.

Na mencionada disposição, que resulta da reunião das diferentes peças combinadas de modo a separarem-se em quatro partes distinctas A, B, C, D, 8 é ainda a haste do embolo e x é o tirante. O fechamento estanque tem lugar em seguida ao desenvolvimento ou desdobramento das ditas quatro partes, provocado pelo movimento do tirante no sentido da setta.

Os lados destas quatro partes penetram em fendas 18, dotadas de guarnições de cautechue, feitas no caixilho, isto é, nas humbreiras, na soleira e na architrave.

Suppondo ainda que si quer fechar de um modo estanque a porta de uma cabine empregando a disposição mecânica (figs. 3 e 4), o machinista pela manobra de uma torneira porá primeiramente em comunicação a parte posterior do embolo com o accumulador de ar do modo acima descripto, e logo que a porta tenha sido levada á posição de fechamento, a extremidade da haste do embolo, em virtude do seu passeio para a frente, baterá contra a extremidade posterior do tirante, cuja extremidade anterior entrará na chapa-testa e as quatro peças A, B, C e D penetrarão simultaneamente nas fendas 18 do caixilho, realizando assim o fechamento estanque.

O desdobramento ou desenvolvimento das ditas quatro peças que estão conjugadas entre si de modo a separarem-se pelo simples movimento para a frente do tirante x , é devido ao facto do tirante, no seu meio 19, ser tallado em bisel, e de, se avançar na direcção da setta, os dous montantes 20 e 21 que commandam as peças B e D, serem obrigados a afastarem-se alguns millímetros um do outro na direcção respectiva do centro para cima e para baixo, e a penetrarem portanto na architrave e na soleira, e simultaneamente as peças A e C são obrigadas a penetrarem nas fendas das duas humbreiras, como se comprehende facilmente, estando a peça A fixada ao tirante e a peça C montada de modo que, em seguida ao afastamento dos montantes 20 e 21, os braços 22 e 23, que estão articulados respectivamente nos pontos 24 e 25, exercem uma pressão sobre a peça C por meios dos braços 26 e 27 na respectiva fenda

da humbreira la direita. Em consequencia da de união das peças A, B, C e D, poderá succeder que, não obstante serem muito limitados os espaços que se produzem entre as juntas nos angulos 23, a agua ou os gazes possam penetrar através dos ditos espaços no interior. Neste caso, e com o fim de tornar perfeitamente estanque o fechamento, dei os mencionados quatro angulos de cantoneiras triangulares 29, cada uma das quizes é atravessada por um eixo 30. Estas cantoneiras, como é facil perceber, seguem rigorosamente o movimento das peças contiguas: sobem ao fechar as portas, etc., e descem ao abri-las e contribuem, portanto, para o perfeito fechamento estanque dos angulos 28.

Para se poder effectuar o fechamento hermetico e estanque nos quatro cantos sem auxilio das cantoneiras 29, acima descriptas, pôde-se empregar uma segunda forma de execução, que consiste em unir a meia-madeira os quatro angulos formados pelas peças A, B, C e D (fig. 3^a). Por meio desta união a meia-madeira, resulta que, quando as peças se abrem, as extremidades dos quatro lados A e B, B e C, C e D, D e A deslizam umas sobre as outras sem perderem o contacto mutuo e, penetrando nas ranhuras respectivas, encontram nos pontos correspondentes ao entalhe á meia-madeira umas saliencias especiaes ou guarnições subsidiarias que enchem o espaço vazio, produzido pelos proprios entalhes, e que impedem assim qualquer passagem da agua ou dos gazes.

Para abrir as portas ou paredes com fechamento estanque, o machinista não tem sinão que manobrar o mecanismo de inversão da pressão, isto é, communicar a parte anterior do embolo com a fonte de ar sob pressão. O embolo, no seu passeio para traz, destravar-se-á primeiramente o tirante-lingueta, e porá a disposição mecânica na posição normal de união (fig. 3) e a porta ou parede abrir-se-á completamente em virtude de um movimento ulterior da haste, tal como foi acima descripto.

O encolhimento das quatro peças A, B, C e D da disposição mecânica tem lugar do seguinte modo: o tirante-lingueta no seu movimento para traz reconduz a peça A á sua posição normal, do que resulta os braços 37 e 38, ao entrarem nos respectivos entalhes 41 e 42 dos montantes 20 e 21, exercerem uma pressão sobre as partes inclinadas dos entalhes e obrigarem as peças B e D a retomarem também a sua posição de repouso.

Os montantes são impedidos de se desviar em virtude do contacto dos braços 43 e 44 ligados ao tirante e aos dous montantes, de modo a poderem mover-se. Simultaneamente, os braços 39 e 40 das peças B e D, em consequencia da sua pressão sobre os côrtes em bisel dos entalhes 45 e 46 dos braços 26 e 27, obrigam a peça C, isto é, os braços 23 e 27 a entrar nos respectivos entalhes dos montantes e, por consequencia, a peça D a tomar a sua posição normal (fig. 3).

Supponhamos ainda que tem de se proceder ao fechamento estanque de uma escotilha feita na ponte de um navio (fig. 4) e que 3 é a escotilha e 32 a porta de corredeira, dotada da disposição como na fig. 3.

Neste caso, si suppozermos que o cylindro está collocado por baixo da ponte, na posição representada por linhas pontuadas, isto é, aberta, seguir-se-á que para fechar a escotilha bastará interromper a comunicação da pressão de ar, isto é, manobrar a disposição de inversão, fazendo passar o ar sob pressão da parte anterior do embolo para a parte posterior.

Com esta manobra, o embolo avançará no sentido da setta (como na fig. 3) e,

como esteja ligado á porta com corredeira 32 por meio da lingueta-mola 5 acima descripta, esta, indo com o fundo do entalhe de encontro ao dente 10 do tirante, fará avançar a corredeira movel, que é supportada pelos rodizios 33, que andam sobre carris 34, até tapar tola a abertura da escotilha, e como a extremidade 4 da haste 8 esteja tallada em bisel, continuando a marcha, levantará a corredeira de modo a fazer com que ella tome uma posição horizontal.

Este levantamento effectuar-se-ha por meio da extremidade 4 da haste 8, cuja parte em bisel traz ranhuras lateraes 35, nas quaes se movem dous botões fixados ás pequenas reguas lateraes da porta com corredeira.

Logo que a extremidade 4 da haste se põe em contacto com os botões cursores, estes penetram nas respectivas ranhuras, e como estas ranhuras sobem, segue-se que os botões, que foram omitidos nos desenhos, sendo empurrados para cima, exercerão um esforço de baixo para cima sobre a corredeira que se collocará na perfeita posição horizontal.

Logo que a porta da escotilha tenha tomado a mencionada posição, a extremidade 6 da haste 8, em virtude do seu avanço ulterior, irá de encontro ao contra-gancho 12 do tirante x , o qual, continuando a avançar, provocará o desdobramento ou desenvolvimento das partes A, B, C e D e produzirá o fechamento estanque do modo acima indicado, e simultaneamente os dous ganchos prender-se-hão entre si.

A abertura da escotilha effectuar-se-ha do modo acima descripto para as portas, isto é, manobrando a disposição de inversão da pressão.

Na presente memoria descrevi duas formas de execução do fechamento estanque e das respectivas maneiras de abrir as portas e escotilhas, mas é claro que esta disposição pôde ser applicada a todas as especies de paredes, quer estas paredes tenham a forma de portas, adufas de guilhotina, etc.

Accrescente que, no caso de se empregar a electricidade, serão magnetes, etc., que operarão o movimento das paredes, o travamento e destravamento das differentes peças.

Finalmente, reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos n. 9.233, de 23 de junho de 1884, e n. 984, de 9 de janeiro de 1903) visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na repartição official da Italia, em 10 de janeiro de 1907.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1^a, uma disposição que permite fechar ou abrir de um ponto afastado, manobrando uma torneira, portas, escotilhas, paredes entre os compartimentos estanques dos navios, caracterizada por um embolo 2 accionado pneumaticamente ou electricamente, cuja extremidade 4 da haste 8, que é tallada em bisel, está ligada ao tirante-lingueta x por meio de uma lingueta-mola combinada com um botão 10, que, em virtude do movimento de avanço da haste 8, empurra primeiramente a porta contra os batentes e em seguida, por meio do gancho 6, vai de encontro ao contra-gancho 12 ligado ao tirante-lingueta, de modo a poder girar em 15; em consequencia do que o dito tirante desliza no sentido da setta, penetra na chapa-testa e effectua o fechamento da porta; o gancho 6 batendo no contra-gancho 12, trava com este e assim fica durante todo o tempo do fechamento, devido a um estribo 14 com mola 36, que obriga a manter a posição rigida durante o fechamento, ao passo que, ao effectuar-se a abertura em virtude do passeio de retorno da haste 8 do embolo, o gancho 6, recuando, solicita primeiramente para trás o tirante; em consequencia disto

o contra-gancho 12 sahe do estribo e, auxiliado pela pressão do mola 36 e do seu próprio peso, solta-se do gancho 6 e a completa abertura effectua-se por meio da lingueta-mola 5, que, batendo pela extremidade do entalhe 9 no botão 10, arrasta consigo a porta;

2º, uma forma de execução da disposição mecânica, que permite obter a vedação do fechamento, caracterizada pelo facto do tirante estar combinado com quatro peças A, B, C e D, constituidas por uma série de braços que penetram em entalhes correspondentes (fig. 3b), de modo que o tirante-lingueta, por meio do choque que recebe do gancho 6, avança no sentido indicado pela setta, o que faz com que as bordas das mencionadas quatro peças entrem simultaneamente nas ranhuras 18 do caixilho, fazendo a peça A corpo com a lingueta, e as peças B e D com os montantes 20 e 21, que, em consequencia da sua ascensão, produzida pela reacção dos braços sobre as paredes dos entalhes 19, impellem os braços 26 e 27 no sentido opposto da setta, ajudados neste movimento pelas escoras 22 e 23, sendo o systema ainda obrigado a manter a sua regularidade de movimento em virtude dos braços 43 e 44, fixados de modo a poderem girar tanto no tirante x como nos montantes 20 e 21;

3º, uma segunda forma de execução da disposição mecânica, que permite obter a vedação das escotilhas e das paredes dos compartimentos estanques, caracterizada por uma porta movel 32, dotada de rodizios 33 e que desliza em duas corredeiras inclinadas 34, accionadas pela haste 8 do embolo, que continua a avançar; a qual empurra primeiramente a porta 32 da escotilha até a parte de baixo do vão 31, depois faz-a tomar uma posição horizontal de fechamento (fig. 5), em virtude da forma das ranhuras 35, nas quaes penetram dous botões-guias, fixados á porta, que são empurrados para cima, e quasi simultaneamente tem lugar o fechamento estanque, em virtude do funcionamento do tirante, devido ao choque produzido pelo gancho 6 sobre o contra-gancho 12;

4º, em uma disposição mecânica para o fechamento estanque de portas, escotilhas, etc., tal como a reivindicada em 3, um mecanismo para a reconduzir á posição normal na occasião de se abrir o fecho da porta, caracterizada pelo facto de, ao retirar-se o tirante-lingueta x por meio da haste do embolo 8, as extremidades dos braços 37, 38 entrarem em entalhes 41, 42 dos montantes 20, 21 e exercendo pressão sobre as faces inclinadas destes entalhes, levarem assim as peças lateraes B e D á posição normal, enquanto que os braços moveis 43 e 44, articulados á lingueta x e aos montantes 20, 21, durante o seu movimento de regresso e, simultaneamente, durante o movimento de regresso da lingueta 2, os braços 39, 44 exercendo pressão com as suas extremidades sobre as faces inclinadas dos entalhes 45, 46, feitos nos braços 26, 27, empurram a peça lateral C para a posição normal, por isso que as extremidades dos referidos braços 26, 27 exercem por sua vez pressão sobre entalhes correspondentes feitos nos montantes 20, 21;

5º, em uma disposição mecânica para o fechamento estanque de portas, umas cantoneiras collocadas nos angulos constituidos pela reunião de peças A e B, B e C, C e D, D e A, que seguem o movimento de abertura ou desenvolvimento das peças e o seu encolhimento devido ao eixo 30;

6º, em uma disposição mecânica para o fechamento estanque das portas, escotilhas, etc., tal como a reivindicada em 3, o prolongamento das extremidades contiguas das peças lateraes A, B, C, D e o adelgaçamento destes

prolongamentos a meio-espessura, de modo que na posição normal da disposição, as duas extremidades adelgaçadas se sobrepoem uma na outra, e na occasião do movimento das peças lateraes para os quatro lados, deslizam umas sobre as outras sem perderem o contacto e penetram na guarnição do canto do vão da porta, de modo a pro luzirem ahi o fechamento estanque entre a porta e o vão.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1908.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

I. 5.293—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Vagão plataforma aperfeiçoada». Invenção de Maxime Lumbert, domiciliado em Charleroi, Belgica

Refere-se a invenção a um vagão alongado formando plataforma e destinado ao transporte de peças de grande comprimento, taes como trilho, traves, etc.

Os caracteres essenciaes da invenção consistem no emprego de cabos metallicos para reforçar e armar os longerões do vagão, no modo de applicação e tensão destes cabos sobre os longerões e no systema articulado de para-choques do vagão.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma vista longitudinal em elevação do vagão plataforma; a fig. 2 é uma vista em plano; a fig. 3 é uma vista de extremidade, as figs. 4 e 5 são secções transversaes por A A e D D da fig. 1, respectivamente; a fig. 6 representa em secção longitudinal o modo de fixação do cabo sobre os longerões; a fig. 7 é uma secção transversal por E E da fig. 6; a fig. 8 é uma vista em secção parcial do systema de parada dos cabos sobre as escoras; a fig. 9 é uma secção transversal por F F da fig. 8; a fig. 10 é uma vista lateral em elevação do systema de para-choques articulados; a fig. 11 é uma secção longitudinal pelo eixo de articulação do bogie e pelo eixo de um dos para-choques; a fig. 12 é uma secção horizontal, cuja metade é tomada pela linha G G da fig. 10, e a outra metade pela linha H H da fig. 10; a fig. 13 é uma vista seccional de detalhe.

O vagão, objecto da invenção, compõe-se essencialmente de uma plataforma P supportada por dous bogies B do typo chamado «americanos».

A plataforma foi estudada de modo a resistir o melhor possível aos esforços provenientes quer da carga, quer das condições de trafego. É formada de dous longerões L reunidos por travessas t. Cada longerão constitue uma viga armada composta de ferros l reunidos por travessas de aço moldado m ; a armadura é formada de cabos metallicos de aço n e do typo dos que se empregam nas minas e de escoras de aço moldado o . Os cabos collocam-se no eixo longitudinal do longerão; suas extremidades passam entre os dous ferros l e se fixam do modo adeante descripto na parte superior do longerão. Obtem-se assim um longerão muito solido, cuja parte superior forma um caixão susceptivel de resistir aos esforços muito consideraveis de compressão devidos á carga e á acção dos para-choques, e cuja parte inferior, trabalhando unicamente na tracção, é um cabo de aço extra-duro, resistindo a 120 kilogrammas por m/m. q. O emprego destes cabos permittiu dar uma grande leveza ao conjunto.

As escoras o que supportam a viga são moveis em suas duas extremidades, podendo portanto os longerões ser considerados como articulados; prestam-se assim sem inconveniente a todos os movimentos devidos á flexibilidade ou á dilatação, e é evitado qualquer risco de deformação em consequencia destes movimentos.

Cada extremidade de cabo é encarcerada em uma peça de aço a , perfurada em forma de tronco de cone, no interior da qual os fios que formam o cabo foram desenrolados, recorvidos em sua extremidade e afogados em uma massa de metal branco. Aquella peça a divide-se em duas partes: a primeira a' , de forma quadrada, encaixa-se em um alojamento formado na parte superior de uma travessa do longerão; a segunda, roscaada em todo seu comprimento, recebe uma luva-porca b , que toma ponto de apoio no longerão pelo intermedio de uma arruela de mordentes r , applicada contra a travessa m . Devido a esta dupla disposição, a peça a não pôde tomar movimento algum de rotação, e de outra parte, basta revolver sobre si mesma a luva-porca b para obter a deslocação horizontal da peça a e, por consequente, do cabo cuja tensão se pôde assim regular á vontade. Evitam-se assim os inconvenientes que podiam apresentar os alongamentos permanentes do cabo sob a acção das cargas successivas, de um longerão a outro, escora: o acham-se reunidas duas a duas em sua parte inferior por uma barra g , que mantem o afastamento das escoras e dos cabos.

As escoras o, supportadas pelos cabos, são orientadas, segundo a bissectriz formada pelos dous fios destes cabos. Affim de mantel-as nesta posição, foi necessario adoptar uma parada que apoie no cabo, sem diminuir a resistencia deste por seu modo de fixação. O dispositivo empregado para este fim (figs. 8 e 9) compõe-se de duas partes: uma dellas, c , é dotada de um talão que detem a escora; acha-se roscaada em certa parte de seu comprimento e se termina por uma porção tronconica d , que se dividiu por meio de côrtes de serra em quatro laminas formando mola; a outra parte é uma luva e , que se encaixa e se parafusa sobre a parte c . Basta parafusar esta luva para segurar de modo tão energico quanto for necessario as laminas tronconicas e apertar assim o cabo á vontade.

O systema de para-choques articulado que forma um dos pontos característicos da invenção tem por fim evitar os inconvenientes que apresentam os vehiculos de grande comprimento nas curvas de raio curto; nestas curvas, com effeito, as extremidades dos vehiculos tendem a sahir do gabarito do lado convexo da via; em consequencia, seus para-choques se inclinam, perdem o contacto com os para-choques dos vehiculos visinhos e, tomando uma posição transversal a estes, veem assentar contra as travessas extremas que podem romper; de outro lado, os ganchos de tracção do dous vehiculos visinhos se afastam ao ponto de se tornarem impossiveis os engates. Segue-se que os vagões de grande comprimento provocam numerosas avarias de engates e occa-ionam até e descarrilhamentos, devendo por este motivo se manobrar geralmente sós.

Para evitar estes inconvenientes, imaginei um systema de para-choques articulado, que tom o seu ponto de apoio sobre a plataforma do vagão e lhe transmite os choques, deslocando-se, porém, como si estivesse fixado no vehiculo de base muito reduzida, que forma o bogie. Realiza-se este dispositivo do seguinte modo: Em cada extremidade do vagão acha-se suspensa, por meio de pernas p , cravadas nos longerões, uma via rodante r , em forma de arco de circulo; esta via supporta um sector de aço moldado g , que sustenta os apparellhos de choques e de tracção e corre sobre a via pelo intermedio de oito roldanas s , descrevendo um circulo em redor do eixo do pivot do bogie u . O sector g é governado por uma forquilha h , que parte do pivot do bogie e é guiada por uma armadura i , fixada na extremidade deste bogie.

Nestas condições, quando o vagão penetra em uma curva, o bogie, guiado pelo trilho, arrasta a forquilha *h*, a qual, pelo intermédio de dous pinos *j* arrasta por sua vez o systema de pára-choques; de modo que este systema se desloca independentemente da plataforma do vagão e como si estivesse fixado no bogie. Nas curvas muito pronunciadas, o systema de pára-choques faz uma saliência bastante forte fóra dos longerões da plataforma; para apoiá-lo então, em caso de choque, emprego em *k* contra-fortes de aço moldado, solidamente fixados nos longerões e que supportam o systema inteiro de pára-choques.

Finalmente recamo os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos n. 9.233, de 28 de junho de 1884 e n. 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official da França em 3 do agosto de 1907, sob n. 380.543.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Em um vagão-plataforma o emprego de cabos metallicos para reforçar e armar os longerões do vagão;

2.º Em um vagão-plataforma o modo de fixação e de tensão dos cabos sobre os longerões por meio de uma peça oca na qual a extremidade desenrolada do cabo é afogada em uma massa de metal branco, podendo esta peça receber uma deslocação longitudinal quando se revolve uma porca em que ella se acha parafusada;

3.º Em um vagão-plataforma o systema consistindo em prender os cabos nas escoras por meio de talões assentando de cada lado contra a escora e fixados em posição por meio de porcas que os comprimem contra o cabo;

4.º Em um vagão-plataforma o systema de pára-choques articulado, consistindo em um sector móvel supportando os pára-choques e os ganchos de engate e se desloca sobre uma via rodante com roldanas, disposta na parte dianteira entre os dous longerões, sendo aquelle sector governado por uma forquilha articulada no *pivot* do bogie e arrastada por uma armadura fixada no bogie.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1908.—Por procuração *Jules Géraud, Lecterc & Comp.*

ANNUNCIOS

Empresa de Obras Publicas no Brazil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido accionistas representando a somma do capital sufficiente para poder deliberar na reunião convocada para hoje, convidamos novamente os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 3 de abril proximo futuro, ás 2 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 131, sobrado, afim de resolverem sobre a reforma dos estatutos da empresa ou sua liquidação amigavel.

Continuam suspensas as transferencias das accões até depois de realizada a assembléa.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1908.—A *Directoria.*

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Acham-se á venda, na thesouraria da Repartição, as seguintes obras:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....

Idem idem de 1896.....

Idem idem de 1897.....

Idem idem de 1898.....

Idem idem de 1899.....

Idem idem de 1900.....

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

Idem, 2º volume.....

Idem, 2º volume.....

Boletim de concessões e privilegios.....

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..

Constituição e Leis Organicas da Republica.....

Carta Geographica do Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá.....

Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....

Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas.....

Consolidação das Leis da Justiça Federal..

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....

Constituição da Republica do Brazil.....

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º.....

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....

Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.

Decisões de 1832.....

Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos).....

Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....

Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....

Decisões de 1891.....

Decisões de 1892.....

Decisões de 1893.....

Decisões de 1894.....

Decisões de 1895.....

Decisões de 1896.....

Decisões de 1897.....

Decisões de 1898.....

Decisões de 1899.....

Decretos do Governo Provisório, dezembro de 1890.....	3\$000	Instruções para collecto- leraes.....	5\$000	Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Decretos do Governo Provisório, janeiro de 1891.....	2\$000	Instruções para o alistamento de elei- tores na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de de- zembro de 1904.....	\$500	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Decretos do Governo Provisório, fevereiro de 1891.....	2\$000	Indice alphabetico da legisla- ção, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1820.....	2\$000
Decreto n. 3.678—Al- tera varias disposições da Con- solidação das Leis das Alfande- gas.....	\$100	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Dele- gacias Fiscaes.....	1\$000	Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da fe- bre amarella.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Diccionario dos ver- bos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Instruções para exames parcellados.....	1\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario Biblio- graphico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escri- ptores brasileiros, pelo Dr. Au- gusto Victorino Alves Sacra- mento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	Instruções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Geogra- phico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Lei n. 221—Justiça Federal...	\$500	Leis de 1825.....	2\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fra- gata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100	Leis de 1826.....	1\$500
Escripturação Mer- cantil.....	3\$000	Lei n. 496—Direitos autoraes..	\$300	Leis de 1827.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei n. 623—Amplia a acção pe- nal.....	\$300	Leis de 1828.....	2\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 1.269 — Legislação elei- toral.....	\$500	Leis de 1829.....	3\$000
Formulario do Pro- cesso Criminal Mili- tar.....	\$600	Lei do Orçamento—1839.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$200
Fabulas de La Fon- taine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Genera et Species Orchi- dearum Novarum quas col- legit, descripsit et iconibus illus- travit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Historia dos tres gran- des capitães da anti- guidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$600
Historia Financeira e Orçamentaria do Im- perio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1834.....	3\$200
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emm. Liais.....	15\$00	Lei do Orçamento—1899.....	1\$000	Leis de 1836.....	3\$600
		Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1841.....	1\$000
		Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000	Leis de 1844.....	2\$800
		Lei do Casamento Civil e reca- pitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei de fallencias—comparada..	1\$500	Leis de 1847.....	2\$600
		Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1848.....	1\$800
		Lei Torrens.....	\$500	Leis de 1849.....	3\$400
		Leis de 1808 a 1809.....	2\$500	Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$600
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1854.....	5\$100
				Leis de 1855.....	6\$600
				Leis de 1856.....	5\$300
				Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600
				Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
				Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1864, additamento....	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600

Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000	Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Manual de Emprego de Fazenda (Tomo 20°).....	2\$500
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000	Lista de eleitores do 1° districto.....	3\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 21°).....	4\$000
Leis de 1869.....	6\$000	Idem idem do 2° districto.....	1\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 22°).....	2\$000
Leis de 1870.....	7\$500	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 1°).....	2\$400	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 23°).....	2\$500
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 2°).....	3\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 24°).....	3\$000
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 3°).....	2\$500	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 25°).....	2\$000
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 4°).....	2\$500	Mappa topographico do Espirito Santo....	2\$000
Leis de 1876, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 5°).....	3\$000	Marcas de fabrica e de commercio—Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 6°).....	3\$000	Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 7°).....	3\$000	Organização Judiciaria, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 8°).....	3\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 9°).....	3\$000	O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 10°).....	3\$000	Primeiras Lições de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°.	4\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 11°).....	3\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 12°).....	3\$000	Pacificação dos Krichanús, passado e presente dos Krichanús, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 13°).....	3\$000	Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 14°).....	3\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro (8 volumes).....	20\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 15°).....	3\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro, procedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 16°).....	3\$000		
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 17°).....	3\$000		
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 18°).....	3\$000		
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000	Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 19°).....	2\$500		
Leis de 1892.....	12\$000				
Leis de 1893.....	8\$500				
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1895.....	8\$000				
Leis de 1896.....	8\$500				
Leis de 1897.....	10\$000				
Leis de 1898 (2 volumes).....	16\$000				
Leis de 1899 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1900 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1901 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1902 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1903.....	10\$000				
Leis de 1904.....	13\$600				
Leis de 1905.....	15\$200				
Leis de 1906 2 volumes.....	15\$200				
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre do Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags...	10\$000				
Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000				

Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808....	10\$000	Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000	Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Regimento de custas Justiça local.....	\$500	Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Regulamento para o alistamento da lei do sorteio militar.....	\$500
Regimento de custas da Justiça Federal.....	\$500	Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, aprovados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000	Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.....	\$500
Regulamento dos armazens geraes.....	\$500	Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....	4\$000
Regulamento do cofre de orphãos.....	1\$000	Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1898 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Regulamento dos Corretores.....	\$500	Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalizaçãodas alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$600
Regulamento sobre dividendos de Companhias.....	\$200	Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal e regulamento, de 1905....	3\$000	Stenographia Internacional, por A. Pfeil.....	1\$000
Regulamento, para a concessão da isenção de direitos de consumo e de expediente....	\$200	Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000	Tarifas das Alfandegas.....	8\$000
Regulamento da Justiça Civil Federal....	\$500	Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.534, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500	Taxa Judiciaria do Districto Federal....	\$200
Regulamento sobre rotulos.....	\$200	Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo (Dec. numero 5.890, de 1906).....	1\$000	Trabalhos da Comissão especial do Senado sobre o Codigo Civil (vol. 3°).....	2\$000
Regulamento para o serviço das facturas consulares (Dec. n. 3.732, de 7 de agosto de 1900).....	\$800	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar. um grosso volume de 974 pags. em 8°.....	5\$00
Regulamento das companhias ou sociedades anonymas..	\$500			As vendas superiores a 100\$ tem o abatemento de 15 %.	
Regulamento de transmissão de propriedade.....	\$300				
Regulamento para arrecadação do imposto do transporte (Dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906).....	1\$000				
Regulamento da navegação de cabotagem (Dec. numero 2.304, de 1906).....	\$500				
Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsidios.....	\$200				
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000				